

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E REGULAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO POR MEIO DE ÔNIBUS.

Tipo: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 21/07/2026

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 04/08/2026

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 04/08/2026

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 04/08/2026

Valor estimado da licitação: R\$ 643.759,80

Fontes de recursos: Própria

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026 estará disponível a partir das **12h00min do dia 21/07/2026**, nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava/SP, em 20 de julho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	3
3. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10. DOS RECURSOS	18
11. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO	19
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	19
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Processo Administrativo nº 1.059/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 3.135/2026), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E REGULAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO POR MEIO DE ÔNIBUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item, *na modalidade ampla concorrência*, conforme solicitado no Termo de Referência e demais anexos.

1.3. *Sendo **inviável o fracionamento do objeto licitado**, este processo licitatório **não terá o lote de cota reservada**, sendo enquadrado na ampla concorrência, concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, conforme disposto (art. 47, 48 e 49 da LC 123/2006).*

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. A prestação dos serviços somente poderá ocorrer mediante apresentação, pela CONTRATANTE, da ordem de serviço ou empenho.

2.1.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a operação no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão de necessidade de transição operacional, continuidade do serviço ou interesse público devidamente justificado.

2.1.2. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência, a contar de sua assinatura, **podendo ser prorrogado**.

3. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

3.1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a prestação dos serviços, mediante nota fiscal.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente do Departamento de Finanças do Município de Igarapava/SP, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à efetiva execução do objeto desta licitação.

3.3. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária e fonte de recursos:

020908 15 453 0288 2047 0000 Manutenção do Serv de Transp Coletivo

310 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

Fontes de recurso: Própria

3.4. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.4.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme negociação entre as partes.

3.4.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

3.4.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

3.4.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

3.5. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

3.5.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma “**BLL Compras**”, no endereço <https://bll.org.br>.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.6, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

4.8.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

4.8.2. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

4.8.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

4.8.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.8.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

4.8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

4.8.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

4.8.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

4.9. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.9.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.9.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.9.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.9.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.10. Não poderão disputar esta licitação:

4.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O impedimento de que trata o item 4.10.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.10.2. e 4.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens 4.10.2. e 4.10.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16. A vedação de que trata o item 4.10.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da **proposta, acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seus campos obrigatórios.

6.2. Além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com os documentos de habilitação**, proposta comercial, com as seguintes informações:

- 1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 3) Dados cadastrais;
- 4) Assinatura do representante legal;
- 5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- 6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- 7) Cargo do representante;
- 8) E-mail institucional;
- 9) E-mail pessoal;
- 10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- 11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação final.

6.12. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA**.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA DO ESTIMADO para a contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos), intervalo que poderá ser alterado pelo(a) Agente de Contratação, durante a disputa**.

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14. A presente licitação adotará o modo de disputa “**aberto**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao(à) Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.10 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (<https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>);

8.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

9.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

9.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

9.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

9.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

9.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

9.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (transporte coletivo urbano/rodoviário ou serviço de transporte com operação regular e controle de horários/rotas) por meio da apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (atestado de capacidade técnica)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5.2. Os atestados deverão conter:

9.5.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.5.2.2. Local e data de emissão;

9.5.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.5.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.5. O(s) atestado(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pelo(a) Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.

9.5.6. A licitante vencedora deverá, **por ocasião da assinatura do contrato**:

9.5.6.1. Comprovar a disponibilidade de frota compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à idade máxima dos veículos e às condições de acessibilidade, quando aplicáveis, vedada a exigência de marca ou modelo específico;

9.5.6.2. Comprovar a capacidade de manter sistema de telemetria e/ou GPS com acesso disponibilizado à Administração e emissão de relatórios exportáveis, podendo tal comprovação ser realizada por meio de declaração técnica acompanhada de documentação demonstrativa do sistema, tais como prints, relatórios ou modelos, a ser validada por ocasião da implantação contratual.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) Declaração formal do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita

elaboração da proposta comercial; Ou **Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

9.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

9.7.3. Os modelos das declarações constantes do item 9.6.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>.

9.7.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online*.

9.7.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

9.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.23.4.

9.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma 1Doc, no sítio eletrônico (<https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

10.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

11.1. A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente Edital.

11.2. O contrato deverá ser assinado, de **forma digital**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário.

11.3. A assinatura física do contrato ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

11.4. O não atendimento à convocação, ou a recusa de assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na **cláusula nº 14 deste Edital**.

11.6. Não será aceita qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), tampouco será efetuado aditamento de preço referente a qualquer acréscimo ou supressão.

11.6.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço) poderá ser determinada **pelo Município** por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da LLic (artigos 124 a 136).

11.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

11.8. **Durante a execução do contrato, a licitante vencedora obrigar-se-á a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.**

11.9. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

11.10. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de **rescisão** são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da LLic e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência**.

12.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações concernentes às partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)**, **Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV)** e **Minuta de Contrato (Anexo V)**.

13.2. O CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

13.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência do contrato, solicitará do CONTRATADO o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. **advertência;**

14.2.2. **multa;**

14.2.3. **impedimento de licitar e contratar;** e

14.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: <https://bll.org.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 16.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- 16.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;
- 16.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Igarapava, 20 de julho de 2026.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Processo Administrativo nº 1.059/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE COLETIVO URBANO (ÔNIBUS)

Município de Igarapava/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Denominação do objeto:

Prestação de **SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO (ÔNIBUS)** no Município de Igarapava/SP, compreendendo a operação regular de linhas/itinerários, cumprimento de horários e frequências, disponibilização de veículos e motoristas, manutenção das condições legais e operacionais da frota, além da geração de evidências/relatórios para fins de fiscalização e medição, tudo conforme este Termo de Referência, seus anexos e futura minuta contratual.

1.2. Natureza do objeto (enquadramento técnico-jurídico):

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, especialmente quanto a itinerários, frequências, horários, requisitos do veículo, acessibilidade, segurança, evidências de execução, telemetria/GPS, critérios de medição e regras de glosa.

Dessa forma, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço unitário, considerando como unidade de disputa o valor mensal da prestação do serviço, observadas as condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais anexos.

1.3. Regime jurídico aplicável e hierarquia normativa:

A presente contratação rege-se, **primariamente**, pela **Lei Federal nº 14.133/2021** (Normas Gerais de Licitações e Contratos), em especial pelas regras de:

- a) planejamento da contratação e artefatos (ETP/TR);
- b) seleção do fornecedor (procedimento licitatório e julgamento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413
45 324 290/0001-67

Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 17/03/2026

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 09				DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO				
020908				Serviços de Transporte Coletivo				
15				Urbanismo				
15 453				Transportes Coletivos Urbanos				
15 453 0288				Manutenção do Serviço de Transportes Coletivo				
15 453 0288 2047			0000	Manutenção do Serv de Transp Coletivo				
310	OR	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	91.104,48			208.895,52
					0,00			208.895,52
TOTAL ORÇAMENTARIO					300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
					91.104,48			208.895,52
					0,00			208.895,52
TOTAL GERAL					300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
					91.104,48			208.895,52
					0,00			208.895,52

- d) A compatibilidade entre ETP, TR e edital/contrato deverá ser assegurada, evitando divergência de objeto, quantitativos e metodologia de medição.

1.5. Modalidade, critério de julgamento, unidade de disputa e lote único

Considerando o enquadramento do objeto como **serviço comum**, a modalidade recomendada é o **Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, com modo de disputa aberto, observada a regulamentação municipal aplicável e as regras do edital.

O critério de julgamento recomendado é o **menor preço unitário**, tendo como referência o valor mensal da prestação contínua e regular do serviço de transporte coletivo urbano por ônibus.

A contratação será estruturada em **01 (um) único item/lote**, com unidade de medida “mês” e quantidade total estimada de **12 (doze) meses**, conforme requisição, Resultado de Cotação e demais documentos constantes dos autos.

A adoção de item/lote único se justifica pela natureza integrada da operação, uma vez que o serviço foi dimensionado para execução com **01 (um) ônibus urbano/circular principal, 01 (um) veículo reserva, motoristas habilitados, sistema de telemetria/GPS, relatórios, itinerários, horários, pontos de parada, medição mensal e glosas**, formando um conjunto operacional único e interdependente.

Não haverá segregação das rotas em lotes autônomos no presente modelo, pois o fracionamento poderia aumentar a complexidade de coordenação, gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a fiscalização, comprometer a rastreabilidade da execução e elevar o risco de descontinuidade do serviço.

As rotas, itinerários, horários, pontos de parada, viagens programadas e quilometragem estimada constituem parâmetros técnicos de execução, fiscalização, medição e glosa, não configurando unidades independentes de contratação.

1.6. Prazo de vigência, início da execução e estratégia contratual:

O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data indicada no instrumento contratual, conforme definido no edital e na minuta contratual.

Por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial, o contrato poderá admitir prorrogações sucessivas, limitadas ao prazo máximo permitido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive até 10 (dez) anos** quando juridicamente cabível, desde que devidamente demonstradas e formalizadas:

- a) a vantajosidade da prorrogação, mediante avaliação técnica e econômica;
- b) a adequação do preço às condições de mercado e/ou aos mecanismos de reajuste, revisão ou reequilíbrio previstos no contrato;
- c) a disponibilidade orçamentária e a regularidade fiscal e contratual;
- d) o bom desempenho da contratada na execução, sem prejuízo da aplicação de glosas, notificações e sanções quando cabíveis;
- e) a formalização por termo aditivo, precedida das manifestações e análises exigíveis no fluxo municipal.

O início da execução operacional não ocorrerá automaticamente com a assinatura do contrato, ficando condicionado à emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a operação no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão de necessidade de transição operacional, continuidade do serviço ou interesse público devidamente justificado.

Antes da primeira viagem, deverá ser realizado aceite operacional pela fiscalização, mediante checklist mínimo de verificação do veículo principal, veículo reserva, motoristas, documentação obrigatória, itens de segurança, acessibilidade e funcionamento do sistema de telemetria/GPS.

A ausência de aceite operacional impede o início da operação até o saneamento da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de atraso injustificado.

1.6. Critério de medição e unidade de pagamento (diretriz de controle):

A execução será medida por critérios **objetivos** (ex.: cumprimento de viagens/frequências, quilometragem aferida, relatórios e evidências), com **regras de glosa** e conformidade mensal, de modo a assegurar pagamento estritamente proporcional ao serviço efetivamente prestado e aceito pela fiscalização.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa especializada** para a **prestação contínua e regular do serviço de transporte coletivo urbano por ônibus** no Município de Igarapava/SP, com a finalidade de assegurar a **mobilidade urbana**, a **continuidade do serviço público essencial** e o atendimento seguro aos usuários, mediante a **operação de linhas/itinerários e horários/frequências previamente definidos** pela Administração, observadas as condições técnicas, operacionais e de desempenho estabelecidas neste TR e em seus anexos.

2.2. A contratação abrange a **execução integral** do serviço, incluindo, **no mínimo**, as seguintes obrigações e entregas mensuráveis (comprovação para fins de medição/atesto):

Frequência do Trajeto/Dia.	Início Terminal Rodoviário.	Término T. Rodoviário.
01	06:30hs	07:55hs
02	08:00hs	09:25hs
03	10:19hs	11:44hs
04	13:13hs	14:38hs
05	16:07hs	17:32hs
06	17:36hs	19:01hs

b) Feriados – 3 trajetos/dia (estimativa):

Frequência do Trajeto/Dia.	Início Terminal Rodoviário.	Término T. Rodoviário.
01	07:25hs	08:50hs
02	10:00hs	11:25hs
03	11:30hs	13:55hs

Observação operacional: os horários/linhas poderão ser ajustados por Ordem de Serviço, desde que mantida a equivalência de oferta e com justificativa formal.

5.3. Quantitativos estimados (km e viagens)

Quilometragem estimada anual:

Período:	Dias (estimado):	Km/dia (estimado):	Km/ano (estimado):
Segunda a sábado	300	163,26	48.978,00
Feriados	13	81,63	1.061,19
TOTAL			50.039,19

Quantidade estimada de viagens/ano:

Período	Viagens/ano (estimado)
Segunda a sábado	1.800
Feriados	39
TOTAL	1.839

5.3.1. Natureza dos quantitativos operacionais.

Os quantitativos de viagens e quilometragem indicados neste **Termo de Referência constituem memória técnica de dimensionamento operacional da solução**, servindo como referência para planejamento, fiscalização, controle da execução, aferição de aderência à rota, verificação de pontualidade, medição mensal e eventual aplicação de glosas.

Tais quantitativos não configuram unidades autônomas de contratação. A unidade de contratação, proposta, julgamento, medição e pagamento será mensal, correspondente à prestação contínua do serviço durante cada competência, pelo período estimado de **12 (doze) meses**.

A variação mensal de viagens programadas, quilometragem, feriados, interdições, ajustes operacionais ou alterações pontuais de itinerário deverá ser formalizada por Ordem de Serviço ou registro equivalente, sem descaracterizar o objeto e sem afastar a obrigação de controle por telemetria/GPS e relatório mensal.

5.4. Linhas, pontos e mapas:

a) Linhas e Trajetos:

LINHA:		ITINERÁRIO:	
Ida:	Bairros Percorridos:	Ruas Percorridas:	
	Jardim Nova Igarapava. Conj. Hab. Assad Salim, Jardim Nova Igarapava, Recanto dos Pinheiro, Conj. Hab. Ubaldo. Faggioni. Jardim Bothanico. Jardim Hawaii. Jardim Igati. Jardim Beatriz 1 Jardim do Alto Igati, Bairro Vila Marilene. Conj. Hab. Felício Bichuetti. Conj. Hab. Jamil Mattar. Bairro Jardim Aurora, Conj. Hab. Waldir Dib Mattar. Bairro Mirante do Sol. Conj. Hab. Alceu Fernandes Molina. Jardim Bela Vista. Centro. Jardim Imperial. Jardim Madrugada. Conj. Hab. Kazuto Yatsuda. Bairro Jardim Portinari. Bairro Morada do Verde. Conj. Hab. Evaristo Rodrigues Nunes. Bairro Campo de Aviação.	Rua Étore Faggioni, Rua José Macário dos Santos, Rua Sebastião Rodrigues Ferreira, Rua Francisco Máximo Balieiro, Rua Edson Ribeiro, Rua Ataliba Alves Nogueira, Rua Waldir Vergínio Colmanetti, Avenida João Augusto de Freitas, Rua Branca Marcacini, Rua Alves José dos Reis, Avenida Família Gabeline, Rua Antônio Zeferino de Paula, Rua João Alves Moreira, Rua Clóvis Potente, Rua José Elias da Silva, Avenida Família Gabeline, Rua Ítalo Fagioni, Rua Amadeu Garcia, Avenida São Paulo, Rua Guanabara, Avenida Doutor Wanderley Ribeiro, Rua Ângelo Colmanetti, Zeca Marçal, Rua Major Nicolau Bartolomeu, Rua Suzana Nirshil, Avenida Mogiana Rua Enio de Oliveira e Souza, Avenida Luciana Aparecida Ambrosio, Rua Munir Mattar, Rua Rosina B. Bortoletti, Avenida Mogiana, Rua Aristides F Mendonça, Rua Major Nicolau Bartolomeu	

Ponto de Parada:	Endereço e ou Localização:
Ponto Inicial 01°.	Terminal Rodoviário Plataforma superior Urbano.
Ponto Inicial 02°.	Av. Francisco Antonio Maciel, 259
Ponto Inicial 03°.	R. Milton Viêira Alves, 404. Ref.: Oficina do Dal

Ponto Inicial 04°.	R. Francisco Máximo Balieiro, 217
Ponto Inicial 05°.	Av. Waldir Vergínio Colmanetti, 369
Ponto Inicial 06°.	R. Ataliba Alves Nogueira
Ponto Inicial 07°.	R. Ataliba Alves Nogueira rumo Marginal João Augusto
Ponto Inicial 08°.	Av. João A. Freitas, 1
Ponto Inicial 09°.	R. Branca Marcacini, 580
Ponto Inicial 10°.	R. José A dos Réis, 03
Ponto Inicial 11°.	R. João Alves Moreira, 16
Ponto Inicial 12°.	R. João Alves Moreira, 7
Ponto Inicial 13°.	R. José Elias da Silva, 435
Ponto Inicial 14°.	R. Barriche Bichuette
Ponto Inicial 15°.	Av. Família Gabeline Ref.: Próximo ao Lanche da Dany
Ponto Inicial 16°.	R. Amadeu García, 326
Ponto Inicial 17°.	Av. São Paulo, 527
Ponto Inicial 18°.	R. Guanabara, 31
Ponto Inicial 19°.	R. Ângelo Colmanetti, 80
Ponto Inicial 20°.	R. Fábio José de Araújo, 1427
Ponto Inicial 21°.	R. Antônio Bortoleto, 605
Ponto Inicial 22°.	R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 625. Ref.: Bar do Tripa
Ponto Inicial 23°.	R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 917
Ponto Inicial 24°.	Av. Mogiana, 3006
Ponto Inicial 25°.	R. João Batista Salvino, esquina Av. Mogiana
Ponto Inicial 26°.	R. Munir Matar, 53-1
Ponto Inicial 27°.	R. Munir Matar, 216
Ponto Inicial 28°.	R. Rosina B Bortoleti, 254
Ponto Inicial 29°.	R. Rosina B Bortoleti, 135
Ponto Inicial 30°.	Av. Mogiana, 2579. Ref.: Padaria Cantinho do Pão
Ponto Inicial 31°.	R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 1250
Ponto Inicial 32°.	R. Enghers Lamberti, 235
Ponto Inicial 33°.	R. Enghers Lamberti, 25. Ref.: Panificadora Mundial
Ponto Inicial 34°.	R. Joaquina Angélica Ferreira, 865
Ponto Inicial 35°.	R. Joaquina Angélica Ferreira, 10
Ponto Inicial 36°.	R. Aristides Valdomiro Neri, 844
Ponto Inicial 37°.	R. Miguel Abdala Saad, 225

Assinaro r88chae1999-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-2597-2598-2599-2600-2601-2602-2603-2604-2605-2606-2607-2608-2609-2610-2611-2612-2613-2614-2615-2616-2617-2618-2619-2620-2621-2622-2623-2624-2625-2626-2627-2628-2629-2630-2631-2632-2633-2634-2635-2636-2637-2638-2639-2640-2641-2642-2643-2644-2645-2646-2647-2648-2649-2650-2651-2652-2653-2654-2655-2656-2657-2658-2659-2660-2661-2662-2663-2664-2665-2666-2667-2668-2669-2670-2671-2672-2673-2674-2675-2676-2677-2678-2679-2680-2681-2682-2683-2684-2685-2686-2687-2688-2689-2690-2691-2692-2693-2694-2695-2696-2697-2698-2699-2700-2701-2702-2703-2704-2705-2706-2707-2708-2709-2710-2711-2712-2713-2714-2715-2716-2717-2718-2719-2720-2721-2722-2723-2724-2725-2726-2727-2728-2729-2730-2731-2732-2733-2734-2735-2736-2737-2738-2739-2740-2741-2742-2743-2744-2745-2746-2747-2748-2749-2750-2751-2752-2753-2754-2755-2756-2757-2758-2759-2760-2761-2762-2763-2764-2765-2766-2767-2768-2769-2770-2771-2772-2773-2774-2775-2776-2777-2778-2779-2780-2781-2782-2783-2784-2785-2786-2787-2788-2789-2790-2791-2792-2793-2794-2795-2796-2797-2798-2799-2800-2801-2802-2803-2804-2805-2806-2807-2808-2809-2810-2811-2812-2813-2814-2815-2816-2817-2818-2819-2820-2821-2822-2823-2

Assinado
Para ver

<https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1PCDHwFoEyC03-X-tFc0pi7nl24u9wIQ&usp=sharing>.

A Administração poderá promover ajustes pontuais por razões de segurança, obras, interdições e racionalização, com registro e comunicação formal.

O objeto será contratado em item/lote único, considerando que a operação do transporte coletivo urbano prevista neste Termo de Referência possui natureza integrada e foi dimensionada para execução com **01 (um) ônibus urbano/circular principal, 01 (um) veículo reserva, motoristas habilitados, sistema de telemetria/GPS, relatórios de execução, itinerários, pontos de parada, horários, frequências, medição mensal e glosas.**

A segregação das rotas em lotes autônomos **não se mostra tecnicamente vantajosa no presente cenário**, pois poderia gerar fragmentação da responsabilidade operacional, dificuldade de

coordenação dos horários e itinerários, aumento de custos de fiscalização, multiplicidade de prepostos e sistemas de controle, além de maior risco de falhas na continuidade do serviço.

A contratação integrada em **item/lote único permite padronização da execução**, centralização da responsabilidade contratual, melhor controle por telemetria/GPS, uniformidade dos relatórios e maior segurança na aplicação de glosas e medidas corretivas.

Caso futuramente haja ampliação relevante do serviço, com aumento de linhas, veículos ou rotas independentes, a Administração poderá reavaliar a conveniência técnica e econômica de eventual parcelamento, mediante novo estudo e justificativa própria.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO(S) VEÍCULO(S):

6.1. Frota mínima e disponibilidade:

6.1.1. A Contratada deverá disponibilizar, para execução do serviço, **no mínimo 01 (um) ônibus urbano/circular**, de uso exclusivo na operação das linhas/itinerários objeto deste Termo de Referência, **em condições legais e operacionais**, apto à circulação e ao transporte de passageiros.

6.1.2. A Contratada deverá assegurar **disponibilidade operacional contínua**, adotando providências de manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição imediata quando necessário, **sem prejuízo da continuidade do serviço público**, observado o disposto neste TR e no edital/contrato.

6.2. Conformidade legal e normativa (obrigatória):

6.2.1. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar **integralmente em conformidade** com:

- a) o **Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997)** e legislação correlata;
- b) as **Resoluções e demais normas do CONTRAN** aplicáveis ao transporte coletivo, circulação, segurança veicular e equipamentos obrigatórios;
- c) as exigências de **registro, licenciamento, inspeções/vistorias** obrigatórias (quando exigíveis), bem como demais condicionantes legais para circulação e transporte de passageiros;

- d) as **normas de acessibilidade** aplicáveis ao transporte coletivo, incluindo as Leis nº **10.048/2000** e **10.098/2000**, o **Decreto nº 5.296/2004** e normas técnicas pertinentes (ABNT), quando aplicáveis ao tipo de veículo e ao serviço.

6.2.2. O(s) veículo(s) deverá(ão) permanecer **regular(is) durante toda a execução**, devendo a Contratada manter atualizadas todas as licenças, autorizações e documentos exigidos, apresentando-os sempre que solicitado pela fiscalização.

6.3. Capacidade e acessibilidade:

6.3.1. O veículo deverá possuir **capacidade mínima (36 + 1)**, entendida como **mínimo de 36 (trinta e seis) passageiros e 01 (um) espaço acessível para cadeirante**, com dispositivos de acessibilidade **operacionais e em perfeito funcionamento**, incluindo, no mínimo:

- a) plataforma elevatória ou mecanismo equivalente, quando aplicável;
- b) área reservada e sinalizada para cadeirante, com sistema de fixação e segurança;
- c) assentos preferenciais e sinalização de prioridade;
- d) condições seguras de embarque/desembarque, com corrimãos e apoios.

6.4. Idade e estado de conservação da frota:

6.4.1. O(s) veículo(s) disponibilizado(s) deverá(ão) atender ao critério de **idade média não superior a 06 (seis) anos e idade máxima não superior a 10 (dez) anos**, considerada a data de fabricação e/ou primeiro licenciamento, conforme vier a ser definido no edital e no ETP.

6.4.2. Independentemente da idade, o veículo deverá apresentar **plenas condições de conservação**, sem defeitos que comprometam segurança, acessibilidade, conforto mínimo e regularidade de operação, a critério da fiscalização, com obrigação de substituição quando constatada não conformidade relevante.

6.5. Requisitos mínimos de segurança veicular (itens obrigatórios):

6.5.1. O veículo deverá conter e manter operacionais todos os **equipamentos obrigatórios** previstos em lei e normas do CONTRAN, e, adicionalmente, deverá possuir, no mínimo:

- a) **duas portas** adequadas para embarque/desembarque urbano, com dispositivos de travamento e segurança;
- b) **saídas de emergência** em conformidade com as normas aplicáveis, com sinalização correspondente;
- c) itens obrigatórios de segurança (ex.: **extintor, triângulo, macaco, chave de roda**, quando aplicáveis), além de demais exigências legais;
- d) sistema de **iluminação interna e externa** em perfeito funcionamento;
- e) **piso antiderrapante**, corrimãos e apoios internos em bom estado;
- f) **cintos de segurança**, quando exigidos para o tipo de assento/posição;
- g) condições adequadas de pneus, freios, suspensão, direção e demais sistemas críticos;
- h) **tacógrafo**, quando exigível, devidamente aferido, com disponibilização de registros quando solicitado pela fiscalização.

6.6. Requisitos mínimos de conforto, higiene e informação ao usuário:

6.6.1. O veículo deverá apresentar condições mínimas de conforto e salubridade, incluindo, no mínimo:

- a) limpeza periódica e higiene interna compatível com a prestação do serviço;
- b) ventilação adequada e janelas em funcionamento;
- c) assentos em bom estado e sinalização de assentos preferenciais;
- d) **letreiros/identificação** de linha/itinerário (frontal e/ou lateral) e demais sinalizações necessárias;
- e) solicitadores de parada operacionais;
- f) catraca/contagem/bilhetagem, quando aplicável e exigido pela Administração, em funcionamento regular.

6.7. Controle operacional e rastreabilidade (integração com medição):

Rua Dr. Gabriel Vilas, nº412 Igarapava, SP CEP: 14.540-000

7.1.1. A Contratada deverá disponibilizar motoristas **devidamente habilitados** para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, com **CNH compatível** e atendimento integral às exigências do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB – Lei nº 9.503/1997)**, bem como às normas do **CONTRAN** e demais regramentos aplicáveis, inclusive quanto a cursos/capacitações obrigatórias, quando exigíveis.

7.1.2. Os motoristas deverão estar **aptos** ao exercício da função, com regularidade documental e condições de saúde compatíveis com a condução segura.

7.2. Documentação obrigatória – apresentação, validade e atualização:

7.2.1. **Até 05 (cinco) dias úteis antes do início da operação** (e previamente à emissão da Ordem de Serviço), a Contratada deverá encaminhar à fiscalização, para cada motorista indicado, **cópias/arquivos legíveis** dos seguintes documentos, **sem prejuízo de outros exigidos por lei**:

- a) **CNH vigente** e compatível;
- b) comprovante de **curso/capacitação** exigidos para transporte coletivo (quando aplicável), conforme CTB/CONTRAN;
- c) **Atestado de Antecedentes Criminais**: (i) **estadual** e (ii) **federal**, quando disponível, **emitidos há no máximo 90 (noventa) dias**;
- d) **Exame toxicológico**, quando exigível pela legislação vigente para a categoria/atividade, dentro do prazo de validade legal;
- e) **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional** vigente (periódico ou admissional, conforme aplicável), indicando aptidão para a função, nos termos das normas trabalhistas e de saúde ocupacional;
- f) comprovação de **vínculo/escala/designação** do motorista ao serviço (quando solicitado), resguardadas informações não necessárias.

7.2.2. A Contratada deverá manter a documentação **sempre atualizada** durante toda a execução, reapresentando-a:

- a) **na substituição de motorista**;

b) **na renovação/vencimento** de CNH, ASO, toxicológico (quando aplicável) e demais documentos;

c) **sempre que solicitado** pela fiscalização.

7.2.3. O acesso aos documentos será restrito aos agentes de fiscalização/gestão, e o tratamento observará a **minimização** e finalidade específica (fiscalização/segurança), em atenção à LGPD.

7.3. Conduta operacional, segurança e atendimento ao usuário:

7.3.1. Os motoristas deverão observar, obrigatoriamente:

- a) **proibição absoluta** de condução sob efeito de álcool, substâncias psicoativas ou qualquer condição que comprometa reflexos/atenção, bem como proibição de consumo de álcool durante o serviço;
- b) **proibição de fumar** durante a condução e no interior do veículo;
- c) condução segura e defensiva, com observância estrita ao **CTB**, normas do CONTRAN, sinalização e limites;
- d) **urbanidade, cortesia e respeito** aos usuários, com prioridade aos grupos protegidos (idosos, gestantes, PcD), quando aplicável;
- e) zelo pelo veículo e equipamentos, especialmente os itens de acessibilidade;
- f) cumprimento integral de **itinerários, pontos, horários e frequências**, salvo motivo de força maior/interdição/emergência, devidamente registrado e comunicado;
- g) vedação de práticas de risco (ex.: arrancadas bruscas, excesso de velocidade, paradas em local inseguro);
- h) comunicação imediata de ocorrências relevantes (pane, sinistro, atraso relevante, evento de segurança), com registro para fins de fiscalização.

7.4. Substituição e continuidade:

7.4.1. A Contratada deverá garantir **substituição imediata** do motorista, sem interrupção do serviço, em caso de ausência, impedimento legal, inaptidão, documentos vencidos, conduta inadequada, ou por determinação fundamentada da fiscalização.

7.5. Não conformidades, glosas e sanções (regra objetiva):

7.5.1. A alocação de motorista **sem atendimento aos requisitos** deste item, ou com documentação **vencida/inexistente**, caracterizará **não conformidade grave**, sujeitando a Contratada às seguintes consequências, sem prejuízo de sanções administrativas previstas no edital/contrato:

- a) **glosa integral** das viagens/turnos/dia em que houver execução com motorista irregular **ou** impossibilidade de comprovação documental no prazo fixado;
- b) determinação de **substituição imediata** do motorista;
- c) registro de ocorrência para fins de reincidência e aplicação de penalidades.

7.5.2. Prazo de saneamento documental: quando a irregularidade for exclusivamente documental e não comprometer a segurança (ex.: arquivo ilegível), a fiscalização poderá conceder prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para reapresentação/correção, sob pena de aplicação da glosa prevista no item 7.5.1

8. EXECUÇÃO, ORDEM DE SERVIÇO E PADRÕES DE QUALIDADE:

8.1. Condições de início e Ordem de Serviço (OS):

8.1.1. A execução somente poderá iniciar após:

- a) assinatura do contrato e sua eficácia;
- b) designação formal do Gestor e dos Fiscais do contrato, com ciência da Contratada;
- c) emissão da **Ordem de Serviço (OS)**, contendo obrigatoriamente:
 - i. data de início;
 - ii. linhas/itinerários;
 - iii. horários e frequências;
 - iv. pontos de parada;
 - v. identificação do(s) veículo(s) (placa e prefixo);
 - vi. identificação do(s) motorista(s);
 - vii. orientações operacionais e canais de comunicação; e

- a) Veículo deve operar limpo, com piso, assentos e interior em condições adequadas.
- b) Recusa de embarque por condições insalubres ou constatação pela fiscalização caracteriza não conformidade.

8.3.6. Disponibilidade do sistema de telemetria/GPS (rastreadabilidade).

- a) Disponibilidade mínima mensal do sistema: **95%** do tempo de operação.
- b) Períodos offline devem ser justificados (falha de sinal/manutenção do equipamento), com registro e relatório.

8.4. Prazos máximos de resposta e contingência:

8.4.1. Acionamento do veículo reserva.

- a) Em caso de pane, sinistro, indisponibilidade do ônibus principal ou do motorista, a Contratada deverá providenciar veículo substituto (reserva) com início de operação em até **60 (sessenta) minutos** do evento, salvo impossibilidade justificada e aceita.
- b) Para eventos ocorridos antes do início do turno/linha, o substituto deverá estar disponível até o horário programado da primeira viagem, dentro da tolerância da pontualidade.

8.4.2. Comunicação de ocorrência.

- a) Ocorrências relevantes (pane, sinistro, atraso >10 min, desvio de rota, falha de acessibilidade) devem ser comunicadas à fiscalização em até **30 (trinta) minutos** do fato, por canal oficial (telefone/WhatsApp institucional/e-mail), com registro.

8.4.3. Correção de não conformidades.

- a) Não conformidades operacionais devem ser corrigidas em até **24 (vinte e quatro) horas**, quando cabível.

- b) Não conformidades de segurança/acessibilidade exigem correção **imediata**, com substituição do veículo/motorista.

8.5. Regras objetivas de glosa (pagamento mensal condicionado à entrega)

8.5.1. Definições para cálculo (referência do Item 9.5)

Para fins de glosa, adota-se:

- a) **VM** = valor mensal contratado (competência);
- b) **VP** = total de viagens programadas no mês, conforme Ordem(ns) de Serviço;
- c) **VU** = valor unitário de referência por viagem, calculado por $VU = VM/VP$;
- d) **VNE** = viagens não executadas sem justificativa aceita;
- e) **VNC** = viagens executadas com não conformidade relevante (atraso, desvio de rota, ausência de evidência, falha de acessibilidade), conforme itens abaixo.

8.5.2. Glosa base por viagem não executada (inexecução)

A cada viagem programada e **não executada**, sem justificativa aceita pela fiscalização, será aplicada **glosa integral do VU** correspondente àquela viagem, isto é:

- **Glosa por não execução (por viagem) = VU**
- **Glosa total por não execução = VM × (VNE/VP)**

8.5.3. Glosas adicionais por desempenho/qualidade (aplicadas por ocorrência)

Além da glosa base (quando houver não execução), poderão ser aplicadas glosas adicionais nas viagens executadas com não conformidade, calculadas sobre o **VU** da viagem afetada, conforme:

a) **Atraso sem justificativa aceita:**

- atraso >10 min e ≤30 min: glosa de **10% do VU**;
- atraso >30 min: glosa de **30% do VU**.

- b) **Descumprimento de rota/itinerário (GPS) sem justificativa aceita** (aderência inferior ao mínimo previsto): glosa de **30% do VU**.
- c) **Ausência de evidência rastreável** (telemetria/relatório) por culpa imputável à Contratada: glosa de **30% do VU**.
- d) **Falha de acessibilidade durante operação (não conformidade grave):** glosa de **100% do VU** da viagem afetada, sem prejuízo da determinação de substituição imediata do veículo e demais medidas cabíveis.

8.5.4. Glosa mensal por indisponibilidade sistêmica do GPS/telemetria

Se a **disponibilidade mensal** do sistema de telemetria/GPS ficar **abaixo de 95%**, por culpa imputável à Contratada, será aplicada glosa adicional de **5% do VM**, sem prejuízo das glosas por viagem previstas no item 8.5.3(c), quando cabíveis.

8.5.5. Consolidação e rastreabilidade das glosas

As glosas serão consolidadas mensalmente no **Boletim de Medição Mensal**, com discriminação das viagens/ocorrências, justificativas aceitas/recusadas, evidências (GPS/relatórios) e **memória de cálculo**, nos termos do Item 9.5.

8.5.6. Observação de coerência contratual

As regras acima complementam a medição mensal e deverão constar, de forma compatível, no edital e na minuta contratual, assegurando que o pagamento reflita exclusivamente o serviço efetivamente executado e aceito.

8.6. Continuidade do serviço (vedação de descontinuidade).

8.6.1. É vedada a paralisação ou descontinuidade do serviço sem autorização formal. Interrupção injustificada ou recusa de execução caracteriza inadimplemento e poderá ensejar, cumulativamente: glosa, multa, sanções e rescisão, conforme Lei nº 14.133/2021 e edital/contrato.

8.6.2. A Contratada deverá manter plano de contingência e recursos suficientes (veículo reserva e motoristas de sobreaviso) para garantir continuidade.

8.7. Evidências, relatórios e rastreabilidade (obrigatório para atesto):

8.7.1. Para cada mês de execução, a Contratada deverá entregar até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**:

- a) relatório consolidado de viagens executadas por linha;
- b) relatório de quilometragem por viagem/linha;
- c) mapa/relatório de rotas via GPS;
- d) relatório de ocorrências (pane, atrasos, desvios, falhas de acessibilidade) e providências;
- e) trilha de auditoria (data/hora de geração) e arquivos exportáveis (PDF/planilha).
- f) **8.7.2.** A ausência de entrega dos relatórios no prazo suspende o atesto até regularização, sem prejuízo de glosas quando cabíveis.

9. MEDIÇÃO, COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO (MEDIÇÃO MENSAL):

9.1. Regras gerais (pagamento condicionado à entrega e ao aceite).

9.1.1. A medição mensal e o pagamento ficam **condicionados** à comprovação de que o serviço foi **efetivamente prestado** e **aceito** pela Administração, mediante **atesto** do(s) Fiscal(is) e validação pelo Gestor do contrato, com base nas evidências e relatórios previstos neste Termo de Referência.

9.1.2. O pagamento somente será processado após a **liquidação regular da despesa**, observadas a disponibilidade orçamentária, as rotinas internas e a ordem cronológica, quando aplicável, conforme Lei nº 14.133/2021 e normativos municipais.

9.2. Unidade de medição e base de apuração (mensal).

9.2.1. A unidade de medição será **MENSAL (competência)**, com apuração baseada:

- a) no **cumprimento das viagens programadas** na(s) Ordem(ns) de Serviço do período (linhas/itinerários/horários/frequências);
- b) na **aderência à rota e aos pontos de parada** (verificação por telemetria/GPS);
- c) nos **indicadores mínimos de desempenho** (pontualidade, acessibilidade, higiene, segurança e disponibilidade da telemetria); e
- d) na **regularidade documental e operacional** do veículo e do(s) motorista(s) durante o mês.

9.2.2. Definições operacionais para medição:

- I. **Viagem programada:** aquela constante da OS (linha/horário) para o mês/semana/dia.
- II. **Viagem executada:** aquela realizada integralmente, com evidência rastreável (GPS/relatório) e aderência mínima à rota.
- III. **Não conformidade:** qualquer descumprimento que afete a qualidade/regularidade e/ou impeça comprovação.

9.3. Evidências mínimas obrigatórias (rastreabilidade e auditoria).

9.3.1. Para fins de medição mensal, a Contratada deverá manter e apresentar evidências mínimas, **rastreáveis e auditáveis**, incluindo, no mínimo:

- a) **Relatório diário** de viagens realizadas por linha/horário, com indicação de execução integral/parcial e justificativas;
- b) **Relatório mensal consolidado** (por competência), contendo: total de viagens programadas x executadas, viagens não executadas, atrasos relevantes, desvios de rota, panes, substituições e ocorrências;
- c) **Telemetria/rastreamento via GPS** com monitoramento em tempo real e **relatórios mensais rastreáveis**, no mínimo com: rotas percorridas, horários de início/fim, paradas/tempo de parada, quilometragem por viagem/linha, eventos/ocorrências e identificação do veículo (placa/prefixo/equipamento);

- d) possibilidade de **exportação** dos relatórios em PDF e/ou planilha, com **trilha de auditoria** (data/hora de geração) e possibilidade de validação pela fiscalização;
- e) quando aplicável, evidências de **contagem/bilhetagem** (catraca/contagem), restritas ao controle operacional.

9.3.2. A Contratada deverá garantir **acesso da Administração** ao sistema de telemetria (perfil consulta), mantendo-o ativo e operacional durante toda a execução, sob pena de caracterização de não conformidade na medição.

9.4. Rotina mensal: entrega de documentos, conferência e atesto:

9.4.1. Entrega mensal de documentação: até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à execução, a Contratada deverá protocolar junto à fiscalização:

- a) relatório mensal consolidado (PDF e planilha);
- b) relatórios de telemetria/GPS do período (rotas e eventos);
- c) relatório de ocorrências e ações corretivas;
- d) demais documentos exigidos no contrato para fins de atesto.

9.4.2. Conferência e validação: a fiscalização conferirá, no mínimo:

- a) viagens executadas vs. programadas;
- b) pontualidade (janela de tolerância definida no TR/contrato);
- c) aderência à rota (por GPS);
- d) acessibilidade (funcionamento pleno) e condições do veículo;
- e) disponibilidade do sistema de telemetria;
- f) justificativas e registros de ocorrências.

9.4.3. Prazos internos para saneamento: constatada inconsistência/ausência documental, a fiscalização poderá conceder prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para correção/reapresentação. Persistindo a irregularidade, aplica-se glosa e demais consequências previstas.

sobre o mesmo fato com duplicidade de penalização, devendo a fiscalização registrar justificadamente a metodologia adotada.

9.6. Faturamento (Nota Fiscal):

9.6.1. Após o atesto do Boletim de Medição Mensal, a Contratada deverá emitir **Nota Fiscal** correspondente ao período, contendo obrigatoriamente: número do processo, contrato, competência/mês, descrição do serviço, valor bruto, glosas aplicadas (se houver) e valor líquido, além dos demais requisitos do edital/contrato.

9.6.2. Havendo divergência formal/material, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação regular.

9.7. Pagamento:

9.7.1. O pagamento será efetuado no prazo previsto no edital/contrato (recomendação: até 30 dias), contado do recebimento da Nota Fiscal **regular e atestada**, após a liquidação regular da despesa, observadas as rotinas internas e a ordem cronológica.

9.7.2. O pagamento não implica quitação definitiva, permanecendo a Contratada responsável por falhas, vícios e obrigações legais/contratuais.

9.8. Efeito prático: reincidência e medidas administrativas:

9.8.1. A reincidência de não conformidades (ex.: descontinuidade, falha de acessibilidade, reiterada ausência de evidências, baixa disponibilidade de GPS) poderá ensejar aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas no edital/contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão quando caracterizada inexecução grave.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Execução integral do objeto e conformidade.

10.1.1. Executar o objeto **integralmente**, com observância estrita a este Termo de Referência, seus anexos, ao edital, à proposta vencedora, ao contrato e às Ordens de Serviço emitidas pela

10.4.2. Assegurar padrões de conduta e segurança, incluindo cumprimento do CTB/CONTRAN, urbanidade no atendimento, respeito à capacidade do veículo e observância dos horários/itinerários, substituindo o motorista quando houver impedimento legal, inaptidão ou determinação da fiscalização.

10.5. Telemetria/GPS, relatórios e evidências (rastreadabilidade para medição).

10.5.1. Implantar, manter ativo e operar sistema de **telemetria/rastreamento via GPS** conforme exigências do TR, garantindo monitoramento em tempo real, armazenamento e emissão de relatórios mensais rastreáveis.

10.5.2. Assegurar acesso da Administração ao sistema (perfil consulta) e possibilitar exportação de relatórios (PDF e/ou planilha) com trilha de auditoria (data/hora de geração).

10.5.3. Entregar relatórios e evidências nos prazos do TR/contrato, respondendo por inconsistências, omissões ou indisponibilidade imputáveis à Contratada.

10.6. Padrões de qualidade, desempenho e correções.

10.6.1. Cumprir os padrões mínimos e indicadores de desempenho previstos no TR/contrato (pontualidade, aderência à rota, acessibilidade, higiene, segurança e disponibilidade do GPS), aceitando glosas e aplicando correções quando determinadas.

10.6.2. Corrigir tempestivamente as falhas apontadas pela fiscalização, apresentar plano de ação quando exigido e implementar medidas preventivas para evitar reincidências.

10.7. Preposto, comunicação e atendimento às determinações da Administração.

10.7.1. Indicar e manter **preposto** formalmente designado, com poderes para representar a Contratada e tratar de ocorrências, programação e execução, fornecendo telefone/e-mail de contato.

10.7.2. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência relevante (pane, sinistro, atraso, desvio de rota, falha de acessibilidade), nos prazos fixados, com registro e evidências.

10.13.2. Cláusula de amarração (recomendada):

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

11.1.1.1. Designar formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais (técnico/administrativo, quando aplicável), assegurando meios para o adequado acompanhamento da execução, com registros formais das ocorrências, determinações e comunicações.

11.1.2. Promover a **gestão e fiscalização** da execução, verificando conformidade com este TR, edital, contrato e Ordens de Serviço, inclusive quanto aos KPIs, evidências e relatórios, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de não conformidade (correções, glosas e sanções).

11.5. Apoio institucional e disponibilização de informações

11.5.1. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução, inclusive os anexos atualizados (itinerários, pontos, mapas), normas internas pertinentes e orientações operacionais.

11.5.2. Indicar canais formais para comunicação e recebimento de relatórios, ocorrências e solicitações, garantindo rastreabilidade e tempestividade.

11.6. Responsabilidades orçamentárias e administrativas

11.6.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária compatível e providenciar os atos internos necessários (empenho, liquidação e pagamento), de acordo com a legislação financeira e normas municipais aplicáveis.

11.6.2. Zelar pela **economicidade e vantajosidade**, promovendo avaliações periódicas de desempenho e conformidade para fins de prorrogação, reajuste/revisão, quando cabíveis e previstos no contrato.

11.7. Tratamento de dados e confidencialidade (quando aplicável)

11.7.1. Restringir o acesso a documentos e dados eventualmente tratados no âmbito da fiscalização (ex.: dossiês de motoristas e registros operacionais), observando minimização, finalidade e medidas de segurança compatíveis com a LGPD e normativos internos.

11.8. Providências em situações excepcionais

11.8.1. Adotar medidas administrativas cabíveis em situações de emergência, interrupções, interdições e eventos relevantes, inclusive reprogramação por OS, sempre preservando a continuidade do serviço público, a segurança dos usuários e a legalidade dos atos.

Atribuição do Contratante (Município):	Documento/Evidência (lastro):	Prazo/Frequência:	Responsável interno:	Consequência se não cumprir (risco):
memória de cálculo (VP, VNE, glosas)				
Aplicar glosas objetivas quando cabíveis e consolidar valor líquido	Boletim com glosas discriminadas + justificativas aceitas/recusadas	Mensal	Fiscal + Gestor	Prejuízo ao erário (sem glosa) ou litígio (glosa sem lastro)
Realizar atesto (fiscal) e validação (gestor), encaminhar para liquidação/pagamento	Atesto assinado + despacho do gestor + nota fiscal	Após medição e conformidade documental	Fiscal / Gestor / Financeiro	Pagamento indevido ou atraso injustificado com risco de encargos/contestações
Notificar a Contratada para correções e instaurar procedimento sancionatório quando necessário	Notificação formal + prazo + relatório de reincidência	Sempre que houver não conformidade grave/reincidência	Gestor / Fiscal / Jurídico	Persistência de falhas, descontinuidade, risco de responsabilização
Controlar prazos contratuais: reajuste, prorrogação, vantajosidade e dotação	Relatório de vantajosidade + pesquisa/índice + despacho + parecer (se exigido)	Antes de prorrogar/reajustar	Gestor / Compras / Jurídico	Prorrogação irregular, questionamentos nulidades
Garantir dotação/empenho e observância da ordem cronológica (quando aplicável)	Nota de empenho + liquidação + registros contábeis	Conforme cronograma financeiro	Setor Financeiro/Contábil	Atrasos de pagamento, riscos de encargos, descontinuidade
Preservar LGPD e restrição de acesso a documentos sensíveis (ex.: dossiê do motorista)	Controle de acesso + justificativa de finalidade + guarda segura	Contínuo	Gestor / Fiscal / TI	Exposição indevida, responsabilização administrativa

11.9.2. Cláusula de amarração (recomendada):

O cumprimento das atribuições acima é condição para garantir: (i) a **gestão e fiscalização efetivas** (Item 8), (ii) a **medição mensal rastreável e auditável** (Item 9), e (iii) a adequada

tomada de decisão quanto a correções, glosas, sanções e eventuais prorrogações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e normativos municipais aplicáveis.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Diretriz geral de governança e acompanhamento:

12.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de **Gestor(es) do Contrato e Fiscal do Contrato** formalmente designados, com atribuições voltadas à verificação da conformidade da execução com este Termo de Referência, edital, contrato, Ordens de Serviço e anexos, assegurando a adequada rastreabilidade dos atos, a qualidade do serviço, a continuidade do transporte coletivo urbano e a proteção do interesse público.

12.1.2. A gestão e fiscalização observarão as atribuições previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, registro de ocorrências, determinação de correções, validação de evidências, atesto da medição, proposta de glosas, instauração de procedimentos de responsabilização e demais providências administrativas cabíveis, garantindo contraditório e ampla defesa quando aplicável.

12.2. Designação dos responsáveis (Gestor(es) e Fiscal):

12.2.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, ficam indicados os seguintes servidores, sem prejuízo de formalização por ato próprio (portaria/termo de designação) e de eventual substituição motivada:

- **Gestor do Contrato: Wagner José dos Santos - CPF xxx.477.508-xx**
- **Gestor do Contrato: Bruno Cesar Bovi Rezende - Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos**
- **Fiscal do Contrato: Lynk Fuzato Limas - CPF xxx.254.578-xx**

12.3. Competências do(s) Gestor(es) do Contrato (atribuições mínimas):

12.3.1. Compete ao(s) Gestor(es), no mínimo:

- a) coordenar e supervisionar a execução contratual, assegurando aderência às Ordens de Serviço e ao TR;
- b) consolidar informações do fiscal e deliberar sobre providências administrativas (correções, notificações, medidas preventivas);
- c) validar o **Boletim de Medição Mensal**, incluindo memória de cálculo, glosas propostas e justificativas aceitas/recusadas;
- d) encaminhar o processo para empenho/liquidação/pagamento, após atesto e conformidade;
- e) promover, quando cabível, análise de vantajosidade para reajustes/prorrogações, observadas as normas aplicáveis e disponibilidade orçamentária;
- f) propor instauração de procedimento sancionatório e/ou rescisão contratual, quando caracterizada inexecução ou reincidência relevante;
- g) manter a organização documental do processo, garantindo rastreabilidade e auditabilidade.

12.4. Competências do Fiscal do Contrato (atribuições mínimas):

12.4.1. Compete ao Fiscal, no mínimo:

- a) acompanhar a execução diária/operacional do serviço, conferindo cumprimento de itinerários, horários, pontos e frequências;
- b) verificar indicadores de desempenho (pontualidade, aderência à rota, acessibilidade, telemetria/GPS, higiene e segurança), registrando evidências e ocorrências;
- c) validar relatórios de telemetria/GPS, relatórios diários e mensais, e demais evidências necessárias à medição;
- d) solicitar correções, apontar não conformidades, registrar ocorrências e recomendar medidas e glosas objetivas, conforme itens 8 e 9 do TR;
- e) realizar/acompanhar vistorias de aceite operacional e inspeções periódicas no(s) veículo(s);
- f) atestar a execução mensal, mediante elaboração do **Boletim de Medição Mensal** e despacho de atesto, conforme rotinas internas;
- g) comunicar ao Gestor situações de risco, descontinuidade, falhas graves, ou fatos que demandem providência imediata.

12.5. Instrumentos de controle, registros e comunicação formal:

12.5.1. Serão utilizados, como instrumentos mínimos de controle: Ordens de Serviço, registros de ocorrência, relatórios diários e mensais, evidências de telemetria/GPS, checklists de vistoria/aceite, boletins de medição e despachos de atesto/validação.

12.5.2. As comunicações formais (notificações, determinações, solicitações de esclarecimento) deverão ser registradas no processo administrativo (1Doc ou sistema equivalente), garantindo rastreabilidade.

12.6. Substituição de gestores e fiscal:

12.6.1. Em caso de afastamento, impedimento ou necessidade administrativa, a Administração poderá promover substituição do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal, mediante ato formal, com comunicação à Contratada.

13. SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. Regras gerais (devido processo, contraditório e proporcionalidade):

13.1.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de atos que comprometam a execução, a continuidade, a qualidade, a segurança e a rastreabilidade do serviço, sujeitará a Contratada às **sanções administrativas** cabíveis, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do edital e do contrato, observados o **contraditório**, a **ampla defesa**, a **proporcionalidade** e a **dosimetria** conforme a gravidade, dano ao interesse público, reincidência e circunstâncias do caso.

13.1.2. A aplicação de sanções não afasta:

- (i) a obrigação de **reparar danos**,
- (ii) a aplicação de **glosas** de medição (Item 9),
- (iii) a execução de garantias eventualmente exigidas, e
- (iv) outras medidas administrativas previstas no contrato.

13.2. Espécies de sanções administrativas:

Sem prejuízo de outras medidas previstas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, conforme Lei nº 14.133/2021, edital e contrato:

- a) **Advertência**, para infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo significativo à continuidade e segurança do serviço;
- b) **Multa** (moratória e/ou compensatória), conforme tipificação e percentuais definidos neste TR e na minuta contratual;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo legal, para condutas graves, reincidência relevante ou prejuízo ao interesse público;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, nos casos de extrema gravidade, fraude, dolo relevante, ou reiterada incapacidade de execução, conforme requisitos legais.

13.3. Multas (moratória e compensatória) – parâmetros objetivos:

13.3.1. Multa moratória (atraso/descumprimento pontual).

Aplicável em hipóteses de atraso injustificado no início da execução (D+X), atraso na mobilização, entrega intempestiva de relatórios obrigatórios, ou descumprimentos pontuais que não configurem inexecução total, nos percentuais e limites previstos no contrato.

13.3.2. Multa compensatória (inexecução parcial/total e falhas graves).

Aplicável em hipóteses de inexecução parcial ou total, interrupção indevida do serviço, descumprimento reiterado de KPIs (Item 8), falhas graves de acessibilidade, operação com veículo/motorista irregular, manipulação/omissão de evidências (GPS/relatórios), ou condutas que gerem risco à segurança e à continuidade do serviço.

13.4. Infrações típicas (exemplificativas) vinculadas à execução e ao controle.

Sem prejuízo de outras previstas no edital/contrato, constituem infrações contratuais típicas:

- a) **descontinuidade/paralisação** do serviço sem autorização (Item 8.6);

- b) **viagens não executadas** sem justificativa aceita (Item 9.5.2);
- c) **descumprimento de itinerário/rota/pontos** sem autorização, salvo por motivo justificado e aceito (Item 8.3.2 e Item 9.5.3(b));
- d) **atrasos recorrentes** acima da tolerância, sem justificativa aceita (Item 8.3.1 e Item 9.5.3(a));
- e) **falha de acessibilidade** durante a operação (Item 8.3.4 e Item 9.5.3(d));
- f) operação com **veículo irregular** ou em condições inadequadas, inclusive sem aceite operacional (Itens 6, 8.2 e 6.9);
- g) operação com **motorista sem requisitos** previstos no Item 7 (Itens 7.2 e 7.5);
- h) **ausência de evidências rastreáveis**, indisponibilidade injustificada do GPS/telemetria ou não entrega de relatórios obrigatórios (Itens 9.3, 9.4, 9.5.3(c) e 9.5.4);
- i) resistência à fiscalização, omissão de informações, ou tentativa de burlar evidências e controles.

13.5. Procedimento para aplicação (fluxo mínimo):

13.5.1. A aplicação de sanções observará, no mínimo:

- a) instauração de procedimento administrativo com **relatório de ocorrência** e evidências;
- b) **notificação** da Contratada para apresentar defesa no prazo legal/contratual;
- c) análise técnica pela fiscalização/gestão, com proposta motivada;
- d) decisão da autoridade competente, com fundamentação;
- e) registro no processo e, quando cabível, nos cadastros competentes, conforme regulamentação.

13.6. Relação entre glosas (Item 9) e sanções (Item 13):

13.6.1. As **glosas** previstas no Item 9 possuem natureza de **ajuste do pagamento** ao serviço efetivamente prestado e aceito (medição).

14.3. Matriz de Riscos (tabela):

ID	Risco	Causa provável	Consequência/Impacto	P	I	NR	Controles preventivos (ex ante)	Plano de resposta (gatilho e ação)	Responsável primário	Evidência/Controle (fiscalização)
1	Descontinuidade do serviço	Pane, falta de motorista, falha de gestão/escala, ausência de reserva	Prejuízo à população, risco social e contratual, sanções	2	3	6	Veículo reserva + motoristas substitutos + plano de contingência (Item 8.4 e 10.2)	Gatilho: viagem/turno sem operação → acionar reserva em até 60 min, registrar ocorrência, glosa e sanções	Contratada	Relatórios + GPS OS + registro de ocorrência
2	Atrasos recorrentes	Má gestão de rotas/escala, trânsito, falha operacional	Reclamações, perda de confiabilidade, glosas	3	2	6	KPI de pontualidade + planejamento de tempo + comunicação de ocorrências (Item 8.3.1 e 8.4.2)	Gatilho: atraso >10 min sem justificativa → glosa por ocorrência e plano de ação	Contratada	Relatórios “programado realizado” + GPS
3	Desvio de rota/itinerário	Conduta do motorista, obras, interdição sem comunicação	Falha no atendimento, risco de segurança, glosas	2	2	4	Treinamento, OS atualizadas, monitoramento GPS (Item 8.3.2)	Gatilho: aderência <95% → glosa, justificativa formal, correção imediata	Contratada	Trilhas GPS relatório de rota
4	Falha de acessibilidade	Plataforma/equipamento inoperante, falta de manutenção	Violação de direitos, risco jurídico, glosa grave	2	3	6	Inspeção prévia + manutenção preventiva + “zero tolerância” (Item 8.3.4)	Gatilho: falha em operação → substituir veículo imediatamente + glosa 100% da viagem	Contratada	Checklist ocorrência evidência
5	Veículo irregular/inadequado	Documentação vencida, má conservação	Autuações, risco de acidente, impedimento de operar	2	3	6	Aceite operacional + vistorias periódicas (Item 8.2 e 6.9)	Gatilho: irregularidade → não aceite/retirada de operação até saneamento	Contratada	CRLV/vistorias checklist fiscal
6	Conduta insegura do motorista	Imperícia, negligência, pressa, distração	Acidente, danos, responsabilização	2	3	6	Requisitos do Item 7 (ASO/toxicológico/antecedentes) + fiscalização e substituição	Gatilho: ocorrência grave/reincidência → substituição imediata + procedimento sancionatório	Contratada	Registros ocorrência relatórios
7	Indisponibilidade do GPS/telemetria	Equipamento offline, falha do fornecedor, omissão	Falta de rastreabilidade, disputa na medição	3	2	6	Disponibilidade mínima 95% + acesso ao fiscal +	Gatilho: <95% no mês → glosa 5% VM + glosa	Contratada	Logs do sistema relatórios com trilha

ID	Risco	Causa provável	Consequência/Impacto	P	I	NR	Controles preventivos (ex ante)	Plano de resposta (gatilho e ação)	Responsável primário	Evidência/Controle (fiscalização)
							exportação relatórios (Item 9.3)	por viagem sem evidência		
8	Relatórios incompletos/fora do prazo	Falha administrativa	Suspensão do atesto, atraso pagamento	2	2	4	Prazo fixo (5º dia útil) + checklist documental (Item 9.4)	Gatilho: não entrega → suspende atesto; persistência → glosas por falta de evidência	Contratada	Protocolo de entrega + checklist
9	Risco de sobrepagamento	Medição sem evidência, falha de fiscalização	Dano ao erário, responsabilização	1	3	3	Boletim de Medição Mensal + memória de cálculo + validação GPS (Item 9)	Gatilho: inconsistência → bloquear atesto até saneamento	Contratante	Boletim + despacho + anexos
10	Interdições/obras/ eventos	Obras, eventos públicos, emergências	Atrasos/desvios, necessidade de reprogramação	3	2	6	OS contingenciais + comunicação prévia (Item 11.2)	Gatilho: interdição → OS de ajuste + justificativa anexada	Contratante/Contratada	OS + registro +
11	Aumento súbito de demanda	Sazonalidade, eventos, mudança de fluxo	Superlotação, necessidade de veículo maior	2	2	4	Cláusula de substituição por maior capacidade sem ônus (Item 6.8)	Gatilho: demanda comprovada → OS exigindo adequação	Contratante (determina) / Contratada (executa)	Registros/relatório + OS
12	Incidente/Acidente	Falha mecânica, conduta, terceiros	Paralisação, danos, repercussão	2	3	6	Manutenção + conduta + contingência	Gatilho: sinistro → acionar reserva, registrar BO quando cabível, relatar e mitigar	Contratada	Ocorrência evidências providências
13	Vazamento/uso indevido de dados (LGPD)	Excesso de dados em relatórios, acesso indevido	Responsabilização e sanções	1	2	2	Minimização + controle de acesso + finalidade	Gatilho: incidente → notificar, bloquear acesso, apurar e corrigir	Contratada/Contratante	Logs de acesso comunicações



Registra-se que, em versão preliminar da fase interna, constou o valor estimado de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), com valor mensal de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), utilizado apenas como **referência inicial e histórica de planejamento**.

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – TRANSPORTE COLETIVO URBANO						
Empresa / Razão Social	Expresso Maxx Ltda	CNPJ	37.419.311/0001-08			
Responsável / Contato	Solange Faria Coito	Telefone	16 99240-4922			
E-mail	expressomaxx@gmail.com	Data da cotação	17/03/2026			
Validade da cotação (dias)	60 dias	Prazo para início (informativo)	Conforme edital/OS			
COMPOSIÇÃO DA COTAÇÃO (preencher célula azul)						
Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade de referência	Preço unitário (R\$/mês)	Valor total 12 meses (R\$)	Observações da empresa
1	Prestação contínua e regular do serviço de transporte coletivo urbano por ônibus, sem tarifa ao usuário, com frota principal + reserva, motoristas, telemetria/GPS, relatórios e demais custos necessários.	mês	12	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00	
INDICADORES DE REFERÊNCIA (cálculo automático a partir do valor total informado)						
Viagens estimadas/ano		1839				
Quilometragem estimada/ano (km)		50.039,19				
Valor de referência por viagem (R\$)		R\$ 319,74				
Valor de referência por km (R\$)		R\$ 11,75				
DECLARAÇÃO DA EMPRESA						
Declaro que o valor informado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive frota principal e reserva, motoristas, tributos, combustíveis/insumos, manutenção, pneus, seguros, telemetria/GPS, relatórios, encargos, despesas administrativas e demais obrigações previstas no ETP/TR.						
Local/Data: 17/03/2026		Assinatura/Carimbo:		 Expresso Maxx Ltda		

Referido valor não substitui a pesquisa de preços oficial da contratação e não deverá prevalecer para fins de edital, julgamento, aceitabilidade de propostas, contrato, empenho ou execução financeira, permanecendo nos autos apenas como registro da estimativa preliminar originalmente considerada antes da conclusão da cotação oficial pela Divisão de Compras.

15.3. Unidade de contratação e distinção dos parâmetros operacionais.

A contratação será estruturada como 01 (um) item de prestação continuada, com unidade de medida mensal, correspondente à quantidade total de 12 (doze) meses.

As viagens programadas, a quilometragem estimada, os itinerários, horários, pontos de parada, relatórios, telemetria/GPS e demais parâmetros operacionais não constituem unidades autônomas de contratação, mas sim critérios técnicos de execução, fiscalização, medição, controle e eventual aplicação de glosas.

Assim, a unidade de contratação e pagamento será mensal, condicionada ao efetivo cumprimento do serviço programado, ao atesto da fiscalização, à validação pelo gestor e à apresentação das evidências previstas neste Termo de Referência.

15.4. Pesquisa de preços e documentos de suporte.

A pesquisa de preços oficial, o Resultado de Cotação, as propostas, fontes consultadas, relatórios de sistema, critérios de composição e demais documentos de suporte deverão permanecer juntados aos autos pela Divisão de Compras, setor competente para a condução da cotação oficial no fluxo municipal.

Compete à área requisitante prestar subsídios técnicos relativos ao objeto, itinerários, horários, quilometragem, viagens estimadas, exigências operacionais, veículo principal, veículo reserva, motoristas, telemetria/GPS e parâmetros de medição, sem substituir a competência da Divisão de Compras quanto à formação do valor estimado oficial.

15.5. Planilha orçamentária/composição de custos referencial.

Em atendimento à recomendação constante do Parecer Jurídico, a área requisitante/contratante elaborará e juntará aos autos Planilha Orçamentária ou Planilha de Composição de Custos Referencial, compatível com a natureza do serviço de transporte coletivo urbano por ônibus.

A referida planilha terá por finalidade demonstrar, de forma objetiva, a estrutura técnica e econômica mínima da prestação do serviço, considerando os principais componentes necessários à execução, tais como: mão de obra de motorista(s), encargos, combustível ou insumos operacionais, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, peças, documentação veicular, seguro, depreciação ou disponibilização do veículo principal, veículo reserva, telemetria/GPS, relatórios, despesas administrativas, tributos, BDI ou taxa administrativa, quando aplicável, e demais custos indispensáveis à execução contínua do objeto.

A planilha terá caráter referencial e técnico, servindo para demonstrar a composição mínima esperada do serviço, subsidiar a análise de exequibilidade das propostas, conferir transparência à estimativa e permitir melhor controle da compatibilidade entre o preço ofertado e as obrigações previstas neste Termo de Referência.

16.2.2. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá a regra de hierarquia estabelecida no edital/contrato, assegurando-se interpretação sistemática voltada ao interesse público e à execução do objeto com qualidade e continuidade.

16.3.1. Os casos omissos e as situações não previstas expressamente serão dirimidos pela Administração à luz:

- #### 16.4. Comunicações, registros e rastreabilidade:

16.4.1. Todas as comunicações relevantes para execução, fiscalização, medição, glosas, correções e sanções deverão ser realizadas por meio **formal e rastreável**, com registro no processo administrativo (1Doc ou sistema equivalente), garantindo transparência, auditoria e integridade documental.

16.5. Disposições de integridade e conformidade:

16.5.1. A Contratada deverá manter conduta compatível com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e probidade administrativa, cooperando com a fiscalização e adotando

adotada no fluxo municipal, evitando que o mesmo responsável subscreva, simultaneamente, o ETP e o TR como responsável técnico principal, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Eventual ciência, conferência ou acompanhamento por outros servidores envolvidos no processo poderá ocorrer por despacho administrativo no sistema eletrônico, sem necessidade de constarem como responsáveis assinantes deste Termo de Referência.

17.4. Gestor e fiscal do contrato.

A indicação de gestor e fiscal do contrato, quando mencionada neste Termo de Referência ou em documentos correlatos, possui caráter administrativo e preparatório, devendo ser confirmada por ato formal da autoridade competente, conforme legislação aplicável e fluxo municipal.

A execução contratual somente deverá iniciar após a regular designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, quando exigível, sem prejuízo do aceite operacional, da emissão da Ordem de Serviço e da apresentação dos documentos mínimos previstos neste TR.

17.5. Assinaturas.

Bruno Cesar Bovi Rezende

Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos – DMSP

Lynk Fuzato Limas

Chefe de Divisão de Frota Municipal

Igarapava, 07 de julho de 2026

7. Condição orçamentária.

Considerando que o valor total estimado da contratação é de **R\$ 643.759,80**, a execução da despesa fica condicionada à confirmação de suficiência orçamentária, eventual suplementação, reserva, empenho e demais providências cabíveis pelo Departamento de Finanças/Contabilidade, conforme manifestação própria nos autos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 790A-7510-BCD0-DC3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER JOSÉ DOS SANTOS (CPF 083.XXX.XXX-58) em 07/07/2026 15:55:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO CESAR BOVI REZENDE (CPF 114.XXX.XXX-77) em 08/07/2026 07:01:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LYNK FUZATO LIMAS (CPF 473.XXX.XXX-55) em 08/07/2026 07:53:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/790A-7510-BCD0-DC3F>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Processo Administrativo nº 1.059/2026

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO CONTÍNUA E REGULAR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO POR ÔNIBUS Prestação contínua e regular do serviço de transporte coletivo urbano por ônibus, sem tarifa ao usuário, com frota principal + reserva, motoristas, telemetria/GPS, relatórios e demais custos necessários	12	MES	53.646,65	643.759,80

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R\$ 643.759,80



Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Aquisição de vale-transporte para subsidiar as despesas com o transport	4	R\$ 682.759,75	1.00	R\$ 682.759,75
1				
Órgão/Empresa/Site: ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
RIOPAR PARTICIPACOES S.A.				16.727.386/0001-78
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000042498600000171100040920261	1.00	05/02/2026	R\$ 563.139,00
2				
Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA				03.093.776/0018-30
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000034023077000107100009820251	1.00	02/12/2025	R\$ 851.400,00
3				
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IPATINGA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA.				20.495.149/0001-04
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000019876424000142100010220251	2.00	18/09/2025	R\$ 572.500,00
4				
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IPATINGA				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA.				20.495.149/0001-04
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNC	...000019876424000142100010220252	18.00	18/09/2025	R\$ 744.000,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 682.759,75				

Valor Total da Cotação: R\$ 682.759,75

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Aquisição de vale-transporte para subsidiar as despesas com o transport...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

Aquisição de vale-transporte para subsidiar as despesas com o transporte coletivo público dos servidores e estagiários desta Administração Pública.

Justificativas: -

Preço (PNC) [1]

R\$ 563.139,00

Órgão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UASG

424100

Objeto

Aquisição de vale-transporte para subsidiar as despesas com o transporte coletivo público dos servidores e estagiários desta Administração Pública.

Descrição

Aquisição de vale-transporte para subsidiar as despesas com o transporte coletivo público dos servidores e estagiários desta Administração Pública. /

DESCRIÇÃO: AQUISICAO DE CARTAO DE PASSAGEM PARA ONIBUS; SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Dados

Data de homologação: 05/02/2026 - 00:00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Fonte: PNC

Código do item: -

Lote/Item: 1

Identificação: 00000000042498600000171100040920261



Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Quantidade: 1.00 **Unidade:** UN **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: RIOPAR PARTICIPACOES S.A.
CNPJ: 16.727.386/0001-78 **Porte:** DEMAIS
UF: RJ

Preço (PNCP)[2] **R\$ 851.400,00**

Órgão

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UASG

154034

Objeto

Aquisição de veículo de transporte coletivo urbano, novo (zero quilômetro), para a universidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição

Aquisição de veículo de transporte coletivo urbano, novo (zero quilômetro), para a universidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. / Ônibus

Dados

Data de homologação: 02/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000034023077000107100009820251
Quantidade: 1.00 **Unidade:** Unidade **UF:** RJ
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0018-30 **Porte:** DEMAIS
UF: RJ

Preço (PNCP)[3] **R\$ 572.500,00**

Órgão

MUNICIPIO DE IPATINGA

Objeto

A seleção e contratação de empresa especializada, para a aquisição de VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15.570:2021, por meio da operação crédito pactuada com o agente financeiro Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento NOVO PAC, subeixo Mobilidade Urbana Sustentável, nos termos da Contrato de Financiamento n.º 0634045-56, conforme o presente TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e os seus anexos.

Descrição

A seleção e contratação de empresa especializada, para a aquisição de VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15.570:2021, por meio da operação crédito pactuada com o agente finance / AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MINIÔNIBUS COM PISO ALTO, DOTADO.COM AR-CONDICIONADO COMPRIMENTO TOTAL: > 8 = 10m; CAPACIDADE: = 21 < 40 PASSAGEIROS; NÚMERO DE ASSENTOS: ATÉ 24 (VINTE E QUATRO); MOTORIZAÇÃO: 04 (QUATRO) CILINDROS, COM CILINDRADA MÍN DE 3,8 LITROS POTÊNCIA MÍN 163 CV, PROCONVE P-8 E/OU EURO-6, PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15.570:2021E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, POR MEIO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO N.º 0634045-56 PACTUADA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC,SUBEIXO MODALIDADE URBANA SUSTENTÁVEL

Dados

Data de homologação: 18/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000019876424000142100010220251



Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

Quantidade: 2.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 20.495.149/0001-04 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[4]

R\$ 744.000,00

Órgão

MUNICIPIO DE IPATINGA

Objeto

A seleção e contratação de empresa especializada, para a aquisição de VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15.570:2021, por meio da operação crédito pactuada com o agente financeiro Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento NOVO PAC, subeixo Mobilidade Urbana Sustentável, nos termos da Contrato de Financiamento n.º 0634045-56, conforme o presente TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e os seus anexos.

Descrição

A seleção e contratação de empresa especializada, para a aquisição de VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15.570:2021, por meio da operação crédito pactuada com o agente finance / AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MÍDIÔNIBUS COM PISO ALTO, DOTADO COM AR-CONDICIONADO COMPRIMENTO TOTAL: > 10 = 12m; CAPACIDADE: = 40 < 70 PASSAGEIROS; NÚMERO DE ASSENTOS: ATÉ 38 (TRINTA E OITO); MOTORIZAÇÃO: 04 (QUATRO) CILINDROS, COM CILINDRADA MÍN DE 4,6 LITROS POTÊNCIA MÍN 185 CV, PROCONVE P-8 E/OU EURO-6, PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15.570:2021 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, POR MEIO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO N.º 0634045-56 PACTUADA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC, SUBEIXO MODALIDADE URBANA SUSTENTÁVEL

Dados

Data de homologação: 18/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000019876424000142100010220252
Quantidade: 18.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 20.495.149/0001-04 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Ygor Alexander Olivato Assagra
Matrícula: 112304

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0018-30
EMAIL: manupa@manupa.com.br
TELEFONE: (11) 2478-2818
ENDEREÇO: Não Informado

PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 20.495.149/0001-04
EMAIL: contabilidade@amep.com.br
TELEFONE: (37) 3329-1720/ (37) 3329-1600
ENDEREÇO: Não Informado

RIOPAR PARTICIPACOES S.A.

CNPJ: 16.727.386/0001-78
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (21) 3013-1415
ENDEREÇO: Não Informado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Processo Administrativo nº 1.059/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Ao(À) Agente de Contratação

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

a) DECLARAR que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) DECLARAR ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) DECLARAR que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) DECLARAR não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) DECLARAR que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

Por ser verdade assina a presente.

_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3520-0231

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Processo Administrativo nº 1.059/2026

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Unidade Demandante:

**Administração – Gabinete / Departamento de Manutenção e Serviços
Públicos Divisão de Transportes (Município de Igarapava/SP).**

A Unidade Demandante é a área responsável por **identificar, consolidar e formalizar a necessidade pública** que motiva a contratação, promovendo a abertura do processo e assegurando a aderência ao planejamento institucional, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à **fase preparatória** e à necessidade de planejamento técnico que antecede a contratação (ETP e TR), garantindo que o objeto seja definido com clareza, com parâmetros de execução e controle compatíveis com o interesse público e com a capacidade operacional do Município.

1.2. Unidade Requisitante/Responsáveis:

**Administração – Gabinete / Departamento de Manutenção e Serviços Públicos
Divisão de Transportes (Município de Igarapava/SP).**

A Unidade Requisitante/Responsável é a área que **requisita e especifica tecnicamente** a solução a ser contratada, prestando as informações necessárias para o dimensionamento do objeto (linhas/itinerários, horários/frequências, pontos de parada, requisitos do veículo, requisitos de motoristas, telemetria/GPS, indicadores e evidências de execução), bem como atuando no suporte à gestão e fiscalização do contrato, assegurando que a contratação esteja **tecnicamente fundamentada**, com requisitos objetivos e verificáveis, e alinhada aos princípios e instrumentos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à definição do objeto, medição, aceitação, controle e responsabilização durante a execução.

“A Unidade Requisitante/Responsável responderá pela consistência técnica entre o ETP, o TR e o futuro edital/contrato, apoiando a Administração na consolidação das evidências

e critérios de medição, a fim de garantir rastreabilidade, economicidade e segurança jurídica.”

1.3. Objeto (síntese):

Contratação de empresa especializada para a **prestação contínua e regular do serviço de transporte coletivo urbano por ônibus** no Município de Igarapava/SP, **sem cobrança de tarifa ao usuário no âmbito deste ajuste**, com **prazo inicial de vigência contratual de 12 (doze) meses**, e execução integral das atividades necessárias ao atendimento do interesse público, incluindo:

- I. **operação de linhas/itinerários e pontos de parada** definidos pela Administração;
- II. **cumprimento de horários e frequências** estabelecidos em Ordem de Serviço;
- III. disponibilização de **frota mínima compatível** (ônibus urbano/circular) e de **motoristas habilitados e aptos**, observadas as exigências do **CTB/CONTRAN** e normas de acessibilidade aplicáveis;
- IV. adoção obrigatória de **sistema de telemetria/rastreamento veicular via GPS**, com monitoramento em tempo real e **relatórios mensais rastreáveis e exportáveis** (com trilha de auditoria), assegurando evidências objetivas para **medição mensal por competência, atesto, glosas e fiscalização**; e
- V. disponibilização de meios de **contingência** (incluindo veículo reserva), visando garantir a **continuidade do serviço essencial** e a execução com qualidade, segurança, acessibilidade e rastreabilidade, em conformidade com o **Termo de Referência** e a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Para fins de planejamento, disputa, medição e compatibilização com a requisição administrativa, adota-se como unidade de referência o mês de **prestação do serviço**, considerando o quantitativo estimado de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da fiscalização da execução por viagens, quilometragem, horários, rotas e evidências de telemetria/GPS.

1.4. Consolidação da demanda e regime jurídico aplicável:

A consolidação da demanda foi coordenada pelo setor responsável pela instrução processual, em observância ao **princípio do planejamento** previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021** e às disposições da **fase preparatória** constantes do **art. 18** da referida norma, assegurando que a necessidade administrativa esteja **devidamente caracterizada**, com definição clara do objeto, requisitos mínimos e parâmetros de execução, bem como compatibilidade entre a demanda pública e a solução recomendada, com rastreabilidade e coerência entre os artefatos de planejamento (ETP e TR).

Regime jurídico aplicável. A presente contratação reger-se-á, **primariamente**, pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pela **regulamentação municipal pertinente** (manual, decreto e/ou instruções normativas vigentes), aplicando-se, **no que couber**, a legislação setorial relacionada à operação do transporte e segurança viária, especialmente o **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** e as normas e resoluções do **CONTRAN**, bem como as **normas de acessibilidade** aplicáveis ao transporte coletivo, incluindo as Leis nº **10.048/2000** e **10.098/2000**, o **Decreto nº 5.296/2004** e normas técnicas correlatas, quando pertinentes, tudo sem prejuízo das cláusulas e condições estabelecidas no edital e no contrato.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

Em observância ao **princípio do planejamento** e à **fase preparatória** da contratação previstos na **Lei nº 14.133/2021** (art. 5º e art. 18), a Administração procedeu ao diagnóstico da situação atual para delimitar a necessidade pública e orientar a solução mais adequada.

2.1. Contexto e problema identificado:

O Município de Igarapava/SP demanda a manutenção de serviço de **transporte coletivo urbano por ônibus**, destinado à mobilidade interna da população, garantindo deslocamentos cotidianos com previsibilidade de **linhas/itinerários, pontos de parada, horários e frequências**, de modo a atender o interesse público e assegurar acesso a atividades essenciais (trabalho, saúde, educação, serviços públicos e comércio local).

2.2. Impacto da insuficiência, descontinuidade ou baixa qualidade do serviço:

c) a solução deve observar integralmente a legislação setorial aplicável (CTB/CONTRAN) e normas de acessibilidade, quando cabíveis;

d) a execução deve ser compatível com a capacidade de fiscalização do Município, exigindo evidências e relatórios padronizados.

2.5. Conclusão do diagnóstico (necessidade pública):

Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade pública de contratar solução que assegure **prestação contínua, regular, segura e rastreável** do transporte coletivo urbano por ônibus, com definição clara de parâmetros operacionais (linhas/itinerários/horários), exigência de evidências (telemetria/GPS e relatórios) e mecanismos de controle (KPIs, medição mensal e glosas), para garantir eficiência, economicidade, continuidade do serviço público essencial e segurança jurídica da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência correlato.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Em conformidade com o **princípio do planejamento** e a **fase preparatória** da contratação previstos na **Lei nº 14.133/2021** (art. 5º e art. 18), a Administração estabelece os resultados pretendidos como parâmetros de desempenho e de controle do serviço, orientando a definição do objeto, requisitos técnicos, critérios de aceitação, medição e fiscalização.

3.1. Resultado principal (finalidade pública):

Assegurar a prestação **contínua, regular e segura** do serviço de transporte coletivo urbano por ônibus no Município de Igarapava/SP, **sem cobrança de tarifa ao usuário no âmbito deste ajuste**, garantindo mobilidade urbana com previsibilidade de linhas/itinerários, pontos de parada, horários e frequências, com respeito às exigências de acessibilidade, quando aplicáveis.

3.2. Resultados específicos (mensuráveis e verificáveis):

Para assegurar a finalidade pública, pretende-se obter, cumulativamente:

- a) **Continuidade do serviço essencial:** operação sem interrupções indevidas, com plano de contingência e veículo reserva para substituição em caso de pane/indisponibilidade;
- b) **Regularidade operacional:** execução das viagens programadas conforme Ordens de Serviço, com integridade das rotas e atendimento aos pontos de parada definidos;
- c) **Pontualidade e previsibilidade:** cumprimento dos horários e frequências dentro das tolerâncias operacionais estabelecidas, reduzindo atrasos e falhas recorrentes;
- d) **Segurança e conformidade legal:** operação em conformidade com o CTB/CONTRAN, com veículo em condições adequadas e motoristas devidamente habilitados e aptos, prevenindo riscos a usuários e terceiros;
- e) **Acessibilidade efetiva:** garantia de condições de embarque/desembarque e funcionamento de dispositivos de acessibilidade previstos, assegurando atendimento adequado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, quando aplicável;
- f) **Qualidade mínima e urbanidade:** padrões mínimos de higiene, conservação do veículo e atendimento respeitoso aos usuários;
- g) **Rastreabilidade e comprovação objetiva da execução:** implantação de **telemetria/rastreamento via GPS** com monitoramento em tempo real e relatórios mensais rastreáveis (exportáveis e com trilha de auditoria), permitindo verificar rota, horários, paradas e quilometragem;
- h) **Medição mensal auditável e pagamento proporcional ao executado:** adoção de critérios objetivos de medição por competência, com memória de cálculo, glosas e registros formais, de modo a impedir pagamento sem lastro e a permitir correções tempestivas;
- i) **Governança e fiscalização eficiente:** consolidação de rotinas formais (OS, aceite operacional, relatórios, boletim de medição mensal, registro de ocorrências), assegurando transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

3.3. Indicadores de sucesso (referência ao TR):

Os resultados acima serão acompanhados e avaliados por indicadores e critérios de aceitação previstos no Termo de Referência, especialmente aqueles ligados a: (i)

5.2.2. O edital, a minuta contratual e os anexos técnicos deverão reproduzir fielmente os elementos essenciais do TR, preservando a coerência entre planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual.

5.3. Adequação à capacidade de fiscalização e governança.

5.3.1. O modelo foi desenhado para ser compatível com a capacidade de fiscalização do Município, com a previsão de gestor(es) e fiscal(is) designados, uso de evidências (telemetria/GPS e relatórios) e instrumentos formais (OS, aceite operacional, boletim de medição mensal), promovendo rastreabilidade, transparência e segurança jurídica.

5.3.2. O alinhamento com a governança contratual permite atuação preventiva e corretiva, com aplicação de glosas e sanções quando cabíveis, reduzindo riscos de descontinuidade e de pagamentos indevidos.

5.4. Conclusão do alinhamento.

5.4.1. Conclui-se que a contratação está alinhada ao planejamento da Administração por:

- a) atender necessidade pública essencial e contínua;
- b) possuir requisitos técnicos e operacionais compatíveis e verificáveis;
- c) prever controles e evidências auditáveis para medição mensal; e
- d) exigir compatibilização com dotação orçamentária e instrumentos de planejamento internos, conforme normativos vigentes.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA SOLUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

Em observância ao **princípio do planejamento** e à **fase preparatória** previstos na **Lei nº 14.133/2021** (art. 5º e art. 18), e visando garantir que o objeto seja **adequado, exequível, verificável e fiscalizável**, estabelecem-se os requisitos mínimos necessários da solução e da contratação, os quais deverão ser refletidos no Termo de Referência, no edital e na minuta contratual.

6.1. Requisitos funcionais e operacionais (prestação do serviço):

6.6.1. Medição por competência **mensal**, condicionada ao **atesto** do fiscal e validação do gestor, com base em evidências (GPS/relatórios) e KPIs.

6.6.2. Previsão de **memória de cálculo e glosas objetivas** (VM/VP/VU = VM/VP), com Boletim de Medição Mensal rastreável e auditável, assegurando pagamento proporcional ao executado e aceito.

6.6.3. Entrega de relatórios no prazo definido (ex.: até o 5º dia útil do mês subsequente), como condição de atesto e pagamento.

6.7. Requisitos de conformidade, fiscalização e responsabilização:

6.7.1. Previsão de instrumentos formais de execução e controle: Ordem de Serviço, aceite operacional, checklists, registros de ocorrência, notificações, plano de ação e relatórios.

6.7.2. Previsão de sanções e penalidades proporcionais, com contraditório e ampla defesa, e possibilidade de rescisão por inexecução grave ou descontinuidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e instrumentos do contrato.

6.8. Requisitos de integridade e proteção de dados (quando aplicável):

6.8.1. Tratamento de dados estritamente necessário para execução e fiscalização (minimização), com acesso restrito, vedada divulgação indevida, em atenção à LGPD e normativos internos.

6.9. Justificativa de requisitos e proporcionalidade (competitividade):

Em observância aos princípios e objetivos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à **seleção da proposta mais vantajosa, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, planejamento e proporcionalidade**, os requisitos técnicos e operacionais definidos neste ETP e no TR foram calibrados para:

- (i) mitigar riscos relevantes do serviço essencial;
- (ii) assegurar controle e rastreabilidade da execução; e
- (iii) evitar exigências desnecessárias que possam restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.

contingência (veículo reserva), com pagamento mensal pela Administração e **vedação de cobrança de tarifa ao usuário** no âmbito do contrato.

Vantagens:

- a) mobilização e execução com responsabilidade técnica e operacional do contratado (frota, manutenção, escala e substituições);
- b) maior previsibilidade contratual, com possibilidade de fixação de **KPIs**, telemetria/GPS, evidências e **glosas objetivas**;
- c) mitigação do risco de descontinuidade por exigência de veículo reserva e prazos de resposta;
- d) facilitação da fiscalização por critérios verificáveis (roteiro, horários, GPS, relatórios) e medição mensal auditável.

Desvantagens/atenções:

- a) necessidade de fiscalização ativa e organizada para validar evidências e aplicar glosas;
- b) risco de restrição competitiva se requisitos técnicos (idade do veículo, reserva, GPS) não forem justificados e compatíveis com o mercado;
- c) necessidade de estimativa de custos e disciplina clara de reajuste/reequilíbrio no edital/contrato.

Conclusão parcial: solução adequada para assegurar continuidade e controle objetivo, desde que bem especificada e fiscalizada.

7.3. Solução 3 – Delegação do serviço público (concessão/permissão) com remuneração tarifária:

Descrição: delegação da exploração do transporte coletivo ao particular, com cobrança de tarifa ao usuário e regras próprias de tarifa, arrecadação, equilíbrio econômico-financeiro e matriz de riscos de demanda/receita.

Aplicabilidade ao caso: não aplicável, pois a premissa definida para esta contratação é de **ausência de tarifa ao usuário** no âmbito do ajuste e pagamento mensal pelo Município, não se tratando de delegação remunerada por receita tarifária.

Conclusão parcial: alternativa descartada por incompatibilidade com as premissas estabelecidas.

7.4. Solução 4 – Contratação por rotas específicas / fracionamento por lotes:

Descrição: contratação do mesmo serviço, porém estruturada em **lotes por rota/linha** ou por regiões (quando houver mais de uma linha/ônibus), permitindo maior competição e redundância.

Vantagens:

- a) aumenta competitividade e reduz dependência de um único fornecedor;
- b) melhora resiliência operacional, se houver múltiplos lotes.

Desvantagens/limitações:

- a) aumenta complexidade de gestão/fiscalização e coordenação operacional;
- b) pode ser desnecessário quando a solução demandar apenas 01 ônibus/linha.

Conclusão parcial: viável caso haja múltiplas linhas/ônibus e mercado capaz de atender lotes; para cenário de frota mínima única, tende a não agregar.

7.5. Síntese do levantamento:

Considerando o diagnóstico, as premissas (**sem tarifa ao usuário**), o prazo inicial (12 meses), a necessidade de continuidade e a exigência de controle objetivo (telemetria/KPIs/glosas), a solução que melhor equilibra **eficiência, economicidade e segurança jurídica** é a **Solução 2 – contratação de empresa especializada**, conforme detalhamento no Termo de Referência.

7.6. Análise de parcelamento do objeto (lote único):

Caso futuramente haja ampliação do serviço, com múltiplas linhas, múltiplos veículos ou demandas operacionalmente independentes, recomenda-se nova avaliação técnica quanto ao parcelamento por lotes.

8. SOLUÇÃO RECOMENDADA E JUSTIFICATIVA:

Em observância ao **princípio do planejamento** e à **fase preparatória** da contratação, previstos na **Lei nº 14.133/2021** (art. 5º e art. 18), e com base no diagnóstico da necessidade pública e no levantamento de soluções possíveis (Item 7), recomenda-se a seguinte solução, por apresentar maior aderência ao interesse público, à exequibilidade operacional e à capacidade de controle e fiscalização do Município.

8.1. Solução recomendada:

Recomenda-se a **contratação de empresa especializada** para a **prestação contínua e regular** do serviço de transporte coletivo urbano por ônibus no Município de Igarapava/SP, **sem cobrança de tarifa ao usuário no âmbito deste ajuste**, com **prazo inicial de 12 (doze) meses**, mediante pagamento mensal condicionado ao efetivo recebimento/aceite do serviço e à apresentação de evidências rastreáveis (telemetria/GPS e relatórios), conforme requisitos e parâmetros definidos no Termo de Referência.

8.2. Justificativa técnica e administrativa:

A solução recomendada é justificada pelos seguintes fundamentos:

- a) **Continuidade do serviço essencial:** a contratação permite impor, em instrumento vinculante, requisitos de contingência (veículo reserva, prazos de resposta, substituição de motorista/veículo), reduzindo o risco de descontinuidade e assegurando regularidade ao usuário;
- b) **Exequibilidade e mobilização operacional:** a empresa contratada assume a disponibilização de frota, manutenção preventiva/corretiva, gestão de escala e substituições, reduzindo a dependência de investimentos imediatos do Município (aquisição/estrutura de frota própria) e ampliando a capacidade de entrega no prazo;
- c) **Controle objetivo e rastreabilidade (governança):** ao exigir telemetria/rastreamento via GPS, relatórios exportáveis com trilha de auditoria e

- a) ao objeto e escopo (linhas/itinerários, horários/frequências, veículo e motoristas);
- b) à exigência de telemetria/GPS e relatórios rastreáveis;
- c) aos KPIs e padrões mínimos de qualidade;
- d) à medição mensal com boletim, memória de cálculo e glosas;
- e) às obrigações das partes, sanções e matriz de riscos.

8.4. Conclusão:

Diante da necessidade pública diagnosticada, das premissas estabelecidas (sem tarifa ao usuário; prazo inicial 12 meses) e da avaliação comparativa das soluções, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução **mais adequada, eficiente e controlável**, compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com os objetivos de continuidade, segurança, acessibilidade e rastreabilidade do serviço.

8.5. Critérios de aceitabilidade da solução (implantação e estabilização):

Para fins de verificação inicial de adequação da solução e estabilização operacional, a Administração considerará como critérios mínimos de aceitabilidade, nos **primeiros 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias** de execução, sem prejuízo das regras permanentes do Termo de Referência:

- a) **Implantação e aceite operacional:** realização de aceite operacional prévio do veículo e validação documental do(s) motorista(s), com checklists e registros juntados ao processo;
- b) **Disponibilidade e continuidade:** inexistência de paralisação indevida; acionamento tempestivo de contingência/veículo reserva quando necessário;
- c) **Evidências e rastreabilidade:** sistema de telemetria/GPS ativo, com acesso da Administração (perfil consulta), emissão e entrega de relatórios mensais exportáveis com trilha de auditoria;
- d) **Regularidade das viagens:** execução das viagens programadas em OS, com comprovação rastreável;
- e) **Pontualidade e aderência à rota:** atendimento das tolerâncias operacionais e aderência mínima ao itinerário conforme parâmetros do TR, com validação por telemetria;

- f) **Acessibilidade e segurança:** dispositivos de acessibilidade operacionais (quando aplicável), veículo em condições adequadas e sem ocorrência de não conformidades graves;
- g) **Conformidade administrativa:** entrega tempestiva dos relatórios e documentos necessários à medição mensal e ao Boletim de Medição, permitindo atesto e pagamento regulares.

O não atendimento injustificado dos critérios acima ensejará registro de ocorrência, determinação de correção, aplicação de glosas e demais medidas cabíveis, conforme previsto no Termo de Referência, edital e contrato.

9.DESCRICÃO DO OBJETO, PARÂMETROS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS:

Em atendimento ao **princípio do planejamento** e à **fase preparatória** da contratação previstos na **Lei nº 14.133/2021** (art. 5º e art. 18), descrevem-se a seguir o objeto, os parâmetros técnicos essenciais e o dimensionamento quantitativo estimado, de modo a assegurar clareza, exequibilidade e fiscalização objetiva.

9.1. Descrição do objeto (escopo da solução):

A contratação tem por objeto a prestação **contínua e regular** do **serviço de transporte coletivo urbano por ônibus** no Município de Igarapava/SP, **sem cobrança de tarifa ao usuário no âmbito deste ajuste**, com **prazo inicial de 12 (doze) meses**, incluindo:

- a) operação de linhas/itinerários e pontos de parada definidos pela Administração;
- b) cumprimento de horários e frequências estabelecidos por Ordem de Serviço;
- c) disponibilização de veículo e motoristas aptos e regulares;
- d) implantação e manutenção de telemetria/rastreamento via GPS e entrega de relatórios/evidências;
- e) contingência (veículo reserva) e medidas para evitar descontinuidade;

- f) suporte à fiscalização e à medição mensal por competência, com evidências rastreáveis.

9.2. Parâmetros técnicos essenciais (mínimos):

9.2.1. **Execução e governança:** início por Ordem de Serviço; aceite operacional prévio; registros formais; comunicação por preposto; vedação de descontinuidade sem autorização.

9.2.2. **Veículo:** ônibus urbano/circular com capacidade mínima **(36 + 1)**, acessibilidade operacional, conformidade CTB/CONTRAN, e com idade média não superior a 6 (seis) anos e idade máxima não superior a 10 (dez) anos, além de condições mínimas de segurança, higiene e conservação (conforme TR).

9.2.3. **Motoristas:** habilitação compatível e atendimento às exigências legais, com comprovações/documentos previstos no TR (incluindo ASO, toxicológico quando aplicável e antecedentes), e padrões de conduta e segurança.

9.2.4. **Rastreabilidade obrigatória:** telemetria/GPS com monitoramento em tempo real, relatórios mensais exportáveis (PDF/planilha) com trilha de auditoria e acesso da Administração (perfil consulta).

9.2.5. **Padrões de qualidade (KPIs):** regularidade de viagens, pontualidade, aderência à rota, acessibilidade e disponibilidade do GPS, com glosas e medidas administrativas previstas no TR.

9.3. Dimensionamento e quantitativos estimados (base para a medição):

9.3.1. O dimensionamento do serviço foi estruturado a partir da programação operacional definida no Termo de Referência (linhas/itinerários, pontos de parada, horários e frequências), considerando o caráter contínuo do serviço e a necessidade de previsibilidade para planejamento, fiscalização e medição mensal.

9.3.2. Premissas de dimensionamento (memória de cálculo):

a) Dias de operação (estimativa anual):

- a. **segunda a sábado: 300 (trezentos) dias/ano;**

- b. **feriados: 13 (treze) dias/ano.**
- b) **Quantidade de viagens por dia (conforme programação do TR):**
- a. **segunda a sábado: 6 (seis) viagens/dia** → $300 \text{ dias} \times 6 \text{ viagens} = 1.800 \text{ viagens/ano};$
- b. **feriados: 3 (três) viagens/dia** → $13 \text{ dias} \times 3 \text{ viagens} = 39 \text{ viagens/ano}.$
- c) **Quilometragem diária estimada (conforme rotas e itinerários do TR):**
- a. **segunda a sábado: 163,26 km/dia** → $300 \text{ dias} \times 163,26 \text{ km} = 48.978,00 \text{ km/ano};$
- b. **feriados: 81,63 km/dia** → $13 \text{ dias} \times 81,63 \text{ km} = 1.061,19 \text{ km/ano}.$

9.3.3. Quantitativos estimados anuais consolidados:

- a) **Quantidade estimada de viagens (por ano): 1.839 (mil oitocentas e trinta e nove) viagens/ano, sendo:**
- a. **segunda a sábado: 1.800 (mil e oitocentas) viagens/ano;**
- b. **feriados: 39 (trinta e nove) viagens/ano.**
- b) **Quilometragem estimada (por ano): 50.039,19 km/ano (cinquenta mil, trinta e nove quilômetros e dezenove centésimos), sendo:**
- a. **segunda a sábado: 48.978,00 km/ano;**
- b. **feriados: 1.061,19 km/ano.**
- c) **c) Frota mínima operacional: 01 (um) ônibus urbano/circular (frota principal) + 01 (um) veículo reserva, conforme exigências de continuidade e contingência previstas no Termo de Referência.**

Parâmetro	Quantidade/Referência
Unidade contratual de referência	Mês
Quantidade contratual inicial	12 meses
Operação estimada de segunda a sábado	300 dias/ano
Operação estimada em feriados	13 dias/ano
Viagens estimadas de segunda a sábado	1.800 viagens/ano
Viagens estimadas em feriados	39 viagens/ano
Total estimado de viagens	1.839 viagens/ano

Parâmetro	Quantidade/Referência
Quilometragem estimada de segunda a sábado	48.978,00 km/ano
Quilometragem estimada em feriados	1.061,19 km/ano
Quilometragem total estimada	50.039,19 km/ano
Frota mínima	01 ônibus principal + 01 veículo reserva

O quantitativo contratual principal, para fins de requisição, disputa e pagamento, corresponde a **12 (doze) meses de prestação contínua do serviço**. Os quantitativos de viagens e quilometragem possuem natureza de memória técnico-operacional de dimensionamento e fiscalização, servindo para aferição da execução, aplicação de glosas, análise de exequibilidade e controle do serviço, sem descaracterizar a unidade mensal adotada para a contratação.

9.3.4. Observação de coerência e ajustes por Ordem de Serviço: os quantitativos acima constituem estimativas para planejamento e instrução do processo. Eventuais ajustes operacionais (ex.: alteração de itinerário por interdição/obra/evento, mudança pontual de horários/pontos) deverão ocorrer mediante **Ordem de Serviço**, com justificativa e registro no processo, preservando a finalidade do serviço e a rastreabilidade da medição.

9.3.5. Relação entre quantitativos operacionais e unidade licitada: Os quantitativos de **1.839 viagens/ano** e **50.039,19 km/ano** constituem memória técnica de dimensionamento operacional da solução, servindo como base para planejamento, fiscalização, verificação de compatibilidade da proposta, controle da execução e aplicação de glosas, quando cabíveis.

Para fins de estruturação da requisição, cotação, edital, proposta, contrato, empenho e pagamento, a unidade licitada será mensal, correspondente a 12 (doze) meses de prestação contínua e regular do serviço de transporte coletivo urbano por ônibus.

Assim, a contratação deverá ser compreendida como **01 (um) item de prestação continuada, com quantidade total de 12 (doze) meses**, sem prejuízo da utilização das viagens programadas, quilometragem estimada, itinerários, horários, pontos de parada,

relatórios, telemetria/GPS e demais evidências como parâmetros técnicos de execução, medição, fiscalização e glosa.

Essa distinção evita a interpretação equivocada de que as viagens ou quilômetros constituem unidades autônomas de contratação. No presente modelo, as viagens e a quilometragem são parâmetros de controle operacional, enquanto a unidade de contratação e pagamento é mensal, condicionada ao efetivo cumprimento do serviço programado e aceito pela fiscalização.

9.4. Unidade de medição e regra de apuração (síntese):

9.4.1. A unidade de medição e pagamento do contrato **será mensal**, por competência, correspondente à prestação contínua do serviço durante cada mês de execução contratual, observada a quantidade **total estimada de 12 (doze) meses**.

A medição mensal ficará condicionada ao atesto do(s) fiscal(is) e à validação pelo gestor do contrato, com base em evidências objetivas, especialmente **Ordens de Serviço, viagens programadas e executadas, relatórios operacionais, telemetria/GPS, registros formais de ocorrência e demais parâmetros e KPIs** definidos no Termo de Referência.

Para fins de controle, as viagens e a quilometragem estimadas não substituem a unidade mensal de contratação, mas servirão como base técnica para aferição da execução, cálculo de glosas, verificação de aderência à rota, pontualidade, regularidade e conformidade do serviço prestado.

9.4.2. Para cada competência, a apuração considerará:

- a) **VP (viagens programadas no mês):** total de viagens previstas nas Ordens de Serviço vigentes no período;
- b) **VNE (viagens não executadas sem justificativa aceita):** utilizadas para cálculo da glosa base;

c) **VNC (viagens com não conformidade relevante):** atrasos, desvios de rota, ausência de evidências, falhas de acessibilidade, conforme tipificações do TR;
e

d) **VM (valor mensal contratado):** valor do mês para a competência.

9.4.2.1. Variação mensal do VP (programação por Ordem de Serviço):

O quantitativo **VP (viagens programadas no mês)** poderá **variar entre competências**, em razão de:

- (i) distribuição de feriados;
- (ii) interdições, obras e eventos;
- (iii) ajustes pontuais de itinerários, pontos de parada e horários por necessidade operacional e segurança; e
- (iv) outras situações justificadas.

Tais variações **não caracterizam alteração do objeto**, desde que formalizadas por **Ordem de Serviço**, com justificativa e registro no processo administrativo, preservando a finalidade do serviço. A medição mensal permanecerá vinculada ao **VP efetivamente programado** no mês e às evidências de execução (telemetria/GPS e relatórios), conforme critérios do Termo de Referência.

9.4.3. Para fins de memória de cálculo e glosas, adota-se **VU = VM/VP** (valor unitário de referência por viagem), aplicando-se:

- a) **glosa base por não execução:** $VM \times (VNE/VP)$; e
- b) glosas adicionais por desempenho/qualidade e por indisponibilidade do sistema de telemetria, quando cabíveis, nos termos do TR.

9.4.4. A medição mensal será formalizada por **Boletim de Medição Mensal**, com memória de cálculo, evidências anexas e indicação de justificativas aceitas/recusadas, assegurando rastreabilidade e auditabilidade da liquidação e do pagamento.

10. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA

Em observância ao **princípio do planejamento** e às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, a escolha da modalidade e do critério de julgamento deve assegurar **competitividade, transparência, seleção da proposta mais vantajosa** e adequada governança da contratação, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva de padrões de desempenho.

10.1. Enquadramento do objeto (serviço comum):

10.1.1. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos** no Termo de Referência, por meio de especificações e parâmetros verificáveis, tais como: linhas/itinerários, pontos de parada, horários/frequências, requisitos do veículo (capacidade, acessibilidade e idade máxima), requisitos do motorista, telemetria/GPS com evidências rastreáveis, KPIs (pontualidade, aderência à rota, disponibilidade do GPS) e regras de medição mensal com glosas objetivas.

10.2. Modalidade recomendada:

10.2.1. Recomenda-se a adoção do **PREGÃO**, preferencialmente **na forma eletrônica**, por se tratar de serviço comum e para ampliar competitividade, transparência e eficiência procedimental, em alinhamento às boas práticas de contratação pública e às diretrizes de planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Alternativamente, se houver justificativa formal e motivada em normativo municipal ou decisão administrativa (ex.: indisponibilidade de plataforma, situação excepcional), poderá ser adotada forma diversa, preservando-se a ampla competição e a rastreabilidade dos atos.

10.3. Critério de julgamento:

10.3.1. Considerando que os requisitos técnicos e operacionais são definidos como mínimos obrigatórios no TR e que a diferença entre propostas tenderá a se expressar predominantemente no preço, recomenda-se o critério de julgamento pelo **MENOR**

10.6. Diretrizes de habilitação e qualificação técnica (proporcionalidade e competitividade):

Em alinhamento à Lei nº 14.133/2021 e ao princípio do **julgamento objetivo** e da **competitividade**, as exigências de habilitação e qualificação no edital deverão ser **estritamente necessárias e proporcionais** ao risco e à natureza do objeto (transporte coletivo urbano contínuo, com requisitos de segurança, acessibilidade, evidência por GPS e continuidade), evitando-se exigências excessivas ou direcionadoras.

10.6.1. Diretriz de pertinência e mínima restrição:

As exigências deverão limitar-se ao indispensável para comprovar a capacidade da licitante de executar o serviço com continuidade, segurança e rastreabilidade, vedada a indicação de marca/modelo e vedado exigir comprovações desconectadas do objeto.

10.6.2. Qualificação técnica – diretriz mínima (a ser detalhada no edital):

Recomenda-se que o edital contemple, como diretriz mínima e objetiva, a comprovação de aptidão técnica por meio de:

- a) **atestado(s) de capacidade técnica** de execução de serviço compatível (transporte coletivo urbano/rodoviário ou serviço de transporte com operação regular e controle de horários/rotas), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo período, escopo e desempenho;
- b) indicação de que a licitante dispõe (ou poderá mobilizar) **frota compatível** com os requisitos do TR (incluindo idade máxima e acessibilidade, quando aplicável), sem exigir marca/modelo;
- c) comprovação de capacidade de manter **telemetria/GPS** com acesso à Administração e relatórios exportáveis, quando exigido no TR, podendo ser por declaração técnica acompanhada de documentação demonstrativa do sistema (prints/relatórios/modelos), a ser validada na implantação;
- d) demais comprovações setoriais **somente se legalmente exigíveis e pertinentes** (por exemplo, cadastro/licenças específicas), evitando-se requisitos que reduzam a competitividade sem ganho efetivo de segurança.

10.6.3. Salvaguardas de exequibilidade e continuidade:

O edital deverá amarrar a habilitação técnica às rotinas de implantação (aceite operacional, validação do GPS e início por OS) e aos critérios de medição/glosas, garantindo que a licitante vencedora efetivamente possua capacidade operacional e documental para iniciar e manter o serviço sem descontinuidade.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Valor estimado da contratação.

Para fins de planejamento inicial da contratação, constou na versão preliminar deste Estudo Técnico Preliminar o valor estimado de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) para o período de **12 (doze) meses**, utilizado como referência histórica e orientativa da fase preparatória.

Contudo, após a regular tramitação do processo junto à Divisão de Compras e a realização da cotação oficial no sistema competente, foi apurado o valor médio mensal de R\$ 53.646,65 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para a quantidade de **12 (doze) meses, totalizando o valor estimado oficial de R\$ 643.759,80 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme Resultado de Cotação nº 01078/26, datado de 20/03/2026, com abertura e encerramento em 23/03/2026.

Assim, para fins de Termo de Referência, edital, minuta contratual, aceitabilidade de propostas, reserva orçamentária, empenho e demais atos subsequentes, deverá prevalecer o valor estimado oficial apurado pela Divisão de Compras, qual seja, **R\$ 643.759,80**, permanecendo o valor de R\$ 588.000,00 apenas como registro histórico da estimativa preliminar originalmente considerada na fase interna.

11.2. Metodologia e rastreabilidade da estimativa.

A estimativa preliminar de planejamento foi utilizada apenas como referência inicial para análise de viabilidade da solução pretendida, não substituindo a pesquisa de preços oficial da contratação.

11.5. Diretrizes de formação de preço e exequibilidade (síntese):

Em atenção à **seleção da proposta mais vantajosa** e à necessidade de garantir execução contratual sem interrupções, a Administração estabelece diretrizes mínimas para formação de preço e análise de exequibilidade, a serem refletidas no edital e avaliadas na fase de julgamento, de modo a reduzir riscos de propostas artificialmente baixas e posteriores pleitos recorrentes de reequilíbrio.

11.5.1. Premissas de composição do preço (pagamento mensal e sem tarifa):

- a) O contrato será remunerado por **valor mensal**, por competência, **sem tarifa ao usuário** e sem arrecadação tarifária pela Contratada; portanto, o preço proposto deve contemplar **integralmente** todos os custos diretos e indiretos para execução contínua do serviço.
- b) O preço mensal deverá refletir o dimensionamento do serviço (VP do mês conforme OS; viagens/horários/itinerários) e os requisitos mínimos (veículo principal + reserva, motorista(s), telemetria/GPS, relatórios e contingência).

11.5.2. Componentes mínimos esperados na formação do preço (referenciais):

Sem prejuízo de outros elementos, recomenda-se que a formação do preço considere, ao menos:

- a) **mão de obra** (motoristas e eventuais apoios operacionais), encargos e substituições;
- b) **combustível/insumos operacionais** (se a responsabilidade for da Contratada, conforme TR/contrato);
- c) **manutenção preventiva e corretiva**, pneus, lubrificantes e peças;
- d) **depreciação/uso do veículo**, seguros aplicáveis e documentação;
- e) **telemetria/GPS** (equipamento, plataforma, dados e suporte), relatórios e trilha de auditoria;

- f) custos administrativos, gestão operacional, preposto e contingência/veículo reserva.

A planilha orçamentária deverá demonstrar, ainda que de forma referencial, a composição dos custos unitários mensais do objeto, permitindo verificar a coerência do valor estimado, a exequibilidade da proposta e a compatibilidade entre o preço ofertado e as obrigações operacionais previstas no TR.

11.5.3. Diretriz de exequibilidade e mitigação de risco de inadimplemento:

- a) O edital deverá prever mecanismo de **verificação de exequibilidade** quando a proposta se mostrar **significativamente inferior** ao valor estimado ou quando houver indícios de insuficiência para suportar os custos mínimos do serviço.
- b) Quando acionado o mecanismo de verificação, a licitante deverá apresentar **justificativa técnica e documental** da formação do preço (composição de custos e premissas), permitindo avaliação objetiva da capacidade de execução sem prejuízo da qualidade e da continuidade.

11.5.4. Coerência com medição e glosas:

A proposta deverá estar aderente ao modelo de medição mensal e glosas (VM/VP/VU), de modo que a licitante tenha ciência de que o pagamento será condicionado ao efetivo cumprimento das viagens programadas e evidências, com aplicação de glosas por não execução, não conformidades e indisponibilidade de telemetria, conforme TR.

11.5.5. Diretriz para edital/contrato (reajuste e equilíbrio):

O edital e o contrato deverão prever disciplina de **reajuste anual** (índice e data-base) e condições de **reequilíbrio econômico-financeiro**, quando cabível, por procedimento formal e motivado, reduzindo litigiosidade e preservando a continuidade do serviço.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E ESTRATÉGIA CONTRATUAL (12 MESES, PRORROGÁVEL ATÉ 10 ANOS):

12.1. Prazo inicial de vigência (12 meses).

O contrato terá prazo inicial de **12 (doze) meses**, contado da data indicada no instrumento contratual e/ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme disposto no Termo de Referência e na minuta contratual, por se tratar de solução de prestação contínua e regular de transporte coletivo urbano, com necessidade de estabilização operacional, aferição de desempenho e consolidação das rotinas de fiscalização (KPIs, telemetria/GPS, boletim de medição mensal e glosas).

12.2. Enquadramento como serviço contínuo e possibilidade de prorrogação.

O serviço de transporte coletivo urbano por ônibus caracteriza-se como **serviço contínuo**, por atender necessidade pública permanente/prolongada de mobilidade urbana e exigir execução regular e ininterrupta. Nesse contexto, a **Lei nº 14.133/2021** admite que contratos de serviços contínuos sejam estruturados com vigência plurianual e prorrogações sucessivas, desde que atendidos os requisitos legais.

12.3. Prorrogação por até 10 anos – fundamento legal (art. 107).

Nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ser **prorrogados sucessivamente**, respeitada a **vigência máxima decenal**, desde que:

- a) haja **previsão no edital**; e
- b) a autoridade competente **atesta** que as condições e os preços permanecem **vantajosos** para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou, alternativamente, a extinção contratual sem ônus para as partes.

12.4. Condicionantes legais e governança para cada prorrogação (art. 106 e controle).

A estratégia de prorrogação (quando adotada) deverá observar, cumulativamente:

- a) vantajosidade econômica formalmente demonstrada para a contratação e para cada prorrogação;
- b) existência de créditos orçamentários no início da contratação e de cada exercício, e avaliação de conveniência na manutenção do ajuste;

- c) desempenho satisfatório e conformidade com os indicadores (KPIs), evidências (GPS/relatórios) e qualidade do serviço;
- d) formalização por termo aditivo (ou instrumento equivalente), com justificativa e instrução adequada no processo.

12.5. Justificativa administrativa para prever prorrogação decenal (robustez).

A previsão de prorrogações sucessivas até o limite decenal é recomendável, quando vantajosa, para:

- a) reduzir custos administrativos e retrabalho de licitações anuais;
- b) garantir continuidade e previsibilidade do serviço essencial;
- c) permitir melhor gestão contratual por ciclos, com monitoramento de desempenho (KPIs) e renegociação quando necessário;
- d) evitar descontinuidade do serviço por lapsos de contratação; e
- e) manter foco na eficiência, desde que assegurada a avaliação periódica de preço/mercado e a vantajosidade.

12.6. Observação de conformidade (não automaticidade e compatibilidade local).

A prorrogação não é automática: depende de instrução formal, previsão no edital/contrato, atesto de vantajosidade e adequação orçamentária. Além disso, deverá observar a regulamentação municipal pertinente e eventuais condicionantes da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.

13. GOVERNANÇA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em observância ao modelo de governança e às regras de acompanhamento da execução contratual previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à necessidade de acompanhamento sistemático, registros formais, verificação de conformidade e responsabilização por resultados, a execução do contrato será submetida a regime de **gestão e fiscalização estruturadas**, com rastreabilidade e instrumentos de controle compatíveis com a natureza **contínua e essencial** do serviço.

13.1. Estrutura de governança e designações:

13.1.1. A Administração designará formalmente, por ato próprio (portaria/termo de designação), os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando segregação mínima de funções, continuidade administrativa e atuação coordenada, conforme indicado no Termo de Referência.

13.1.2. Para fins de referência e organização do processo, ficam indicados como responsáveis (conforme TR):

- **Gestor do Contrato: Wagner José dos Santos – CPF *.477.508-**
- **Gestor do Contrato: Bruno Cesar Bovi Rezende – CPF *.616.236-**
- **Fiscal do Contrato: Lynk Fuzato Limas – CPF *.254.578-**

Nota de proteção de dados: recomenda-se CPF **mascarado** em peças publicáveis; CPF completo deve permanecer restrito ao processo interno.

13.2. Competências do(s) Gestor(es) do Contrato:

13.2.1. Compete ao(s) Gestor(es), no mínimo:

- a) coordenar a execução contratual e a emissão/gestão de **Ordens de Serviço**, garantindo aderência ao TR e aos anexos;
- b) consolidar informações e relatórios produzidos pela fiscalização, deliberando sobre providências administrativas (correções, notificações, medidas preventivas e contingência);
- c) validar o **Boletim de Medição Mensal** e a memória de cálculo (VM/VP/VU), inclusive glosas propostas, justificativas aceitas/recusadas e valor líquido a atestar;
- d) encaminhar o processo para empenho/liquidação/pagamento após o atesto e a regularidade documental;
- e) promover análise de **vantajosidade** para reajustes/prorrogações, quando cabíveis, e propor medidas de responsabilização/sanções em caso de inadimplemento;
- f) manter a rastreabilidade e integridade documental do processo (OS, ocorrências, relatórios, medições, comunicações formais).

13.3. Competências do Fiscal do Contrato:

13.3.1. Compete ao Fiscal, no mínimo:

- a) acompanhar a execução diária/operacional do serviço, verificando cumprimento de itinerários, pontos, horários e frequências;
- b) validar evidências de execução, incluindo **telemetria/GPS**, relatórios diários e mensais e registros de ocorrências;
- c) aferir os **KPIs** previstos no TR (regularidade, pontualidade, aderência à rota, acessibilidade e disponibilidade do GPS), registrando não conformidades;
- d) realizar ou acompanhar **aceite operacional/vistorias**, mediante checklists e comprovação documental do veículo e motoristas;
- e) elaborar o **Boletim de Medição Mensal**, com memória de cálculo e indicação de glosas, instruindo o atesto do período;
- f) solicitar correções, propor glosas e recomendar aplicação de sanções quando caracterizado descumprimento contratual, resguardando contraditório e ampla defesa.

13.4. Instrumentos formais de controle e rastreabilidade:

13.4.1. Constituem instrumentos mínimos de governança:

- a) Ordens de Serviço (OS) e seus anexos;
- b) checklists de aceite/vistoria;
- c) registros de ocorrência e comunicações formais;
- d) relatórios diários e mensais (incluindo GPS/telemetria com trilha de auditoria);
- e) Boletim de Medição Mensal (com memória de cálculo, evidências e glosas);
- f) notificações, planos de ação e registros de providências adotadas.

13.5. Integração com medição mensal e responsabilização:

13.5.1. A governança e fiscalização estarão diretamente vinculadas ao modelo de medição mensal previsto no TR, de modo que o pagamento somente ocorrerá mediante: evidências suficientes, validação dos KPIs, atesto formal e memória de cálculo.

A não conformidade impede o início da operação até saneamento/substituição.

13.7.3. Transição operacional (continuidade sem lacunas):

- a) Se houver prestador anterior, a Administração deverá programar a transição com antecedência mínima, emitindo OS de início e ajustes de rota/horários e garantindo que não haja “vazio” de atendimento.
- b) A Contratada deverá apresentar, previamente ao início, cronograma de implantação (mobilização, testes e início efetivo), com indicação de responsáveis e canais de comunicação.

13.7.4. Estabilização (primeiros 30/60 dias):

Nos primeiros 30/60 dias, deverão ser reforçadas rotinas de controle:

- a) emissão e conferência de relatórios diários e mensais;
- b) validação de KPIs (pontualidade, rota, acessibilidade, GPS);
- c) tratamento de ocorrências e plano de ação para não conformidades;
- d) consolidação do primeiro Boletim de Medição Mensal com memória de cálculo.

13.7.5. Registro, rastreabilidade e providências:

Todas as etapas (aceite, implantação, transição, ocorrências e correções) deverão ser registradas formalmente no processo administrativo, formando lastro para fiscalização, medição, glosas e eventual responsabilização, conforme TR e contrato.

14. GESTÃO DE RISCOS (MAPA/MATRIZ DE RISCOS):

14.1. Finalidade, diretriz e integração com o TR.

A gestão de riscos integra a fase preparatória e a governança da contratação, alinhada ao princípio do planejamento (Lei nº 14.133/2021) e às boas práticas de controle e integridade do gasto público. Para a presente contratação (serviço contínuo e essencial), a Matriz de Riscos tem por finalidade:

14.4. MATRIZ DE RISCOS (PLANILHA DETALHADA):

ID	Evento de Risco	Causa Provável	Consequência/Impacto	P	I	NR	Controles Preventivos (Ex ante)	Gatilho de Resposta (Quando acionar)	Ação de Resposta (Ex post)	Responsável Primário	Evidência/Registro (Fiscalização)	Risco Residual/Observações
01	Descontinuidade do serviço	pane; ausência de motorista; falha de escala; ausência de reserva	prejuízo social; quebra de continuidade; sanções	2	3	6	veículo reserva; plano de contingência; preposto 24/7; OS clara	viagem/turno sem operação ou risco de interrupção	acionar reserva no prazo; registrar ocorrência; aplicar glosa/medidas	Contratada	OS; relatório diário; GPS; registro de ocorrência; boletim de medição	NR alto exige resposta imediata e rastreável
02	Atrasos recorrentes	má gestão de tempo/rota; falha operacional; trânsito sem ajuste	reclamações; perda de confiabilidade; glosas	3	2	6	KPI de pontualidade; comunicação tempestiva; ajuste operacional por OS	atraso acima da tolerância sem justificativa aceita	registrar; exigir plano de ação; glosa por ocorrência	Contratada	relatório horário; GPS; ocorrência	Reincidência pode ensejar sanção
03	Desvio de rota/itinerário	conduta do condutor; interdição sem comunicação; erro operacional	falha de atendimento; riscos; glosa	2	2	4	OS atualizada; treinamento; controle por GPS	aderência abaixo do mínimo ou rota divergente	justificar formalmente; corrigir; glosa se não autorizado	Contratada	trilha GPS; relatório de rota; OS	Se motivado por interdição: formalizar OS
04	Falha de acessibilidade (grave)	plataforma/equipamento inoperante; falta de manutenção	exclusão do usuário; risco jurídico; glosa grave	2	3	6	inspeção prévia; testes diários; manutenção preventiva; “zero tolerância”	falha durante operação/recusa de atendimento	substituir veículo; registrar; glosa e medidas	Contratada	checklist; ocorrência; evidência fotográfica/GPS	Alto impacto: prioridade máxima
05	Veículo irregular/inadequado	CRLV/vistoria vencida; conservação ruim; itens obrigatórios	autuação; risco de acidente; impedimento de operar	2	3	6	aceite operacional; vistorias periódicas; manutenção preventiva	constatação de irregularidade/documento vencido	não aceite/retirada de operação; substituição; registro	Contratada	CRLV; vistorias; checklist; despacho do fiscal	Pode gerar VN e glosas
06	Conduta insegura do motorista	imperícia; negligência; fadiga; descumprimento de regras	acidentes; danos; responsabilização	2	3	6	requisitos (CNH/cursos/ASO/toxicológico quando aplicável/antecedentes); supervisão; substituição	ocorrência de risco/denúncia fundamentada/reincidência	substituição imediata; apuração; medidas e sanções	Contratada	dossiê motorista; ocorrência; relatórios	Reincidência agravada e sanções

ID	Evento de Risco	Causa Provável	Consequência/Impacto	P	I	NR	Controles Preventivos (Ex ante)	Gatilho de Resposta (Quando acionar)	Ação de Resposta (Ex post)	Responsável Primário	Evidência/Registro (Fiscalização)	Risco Residual/Observações
07	GPS/telemetria indisponível	equipamento offline; falha do provedor; omissão	perda de rastreabilidade; disputa de medição	3	2	6	disponibilidade mínima; backup de registros; acesso do fiscal; trilha de auditoria	disponibilidade < mínimo no mês ou viagem sem evidência	glosa mensal/por viagem; correção; troca equipamento	Contratada	logs; relatórios; prints; boletim	Alto: afeta prova e pagamento
08	Relatórios fora do prazo/incompletos	falha administrativa; ausência de rotina	suspensão do atesto; atraso de pagamento	2	2	4	prazo fixo; checklist documental; padrão de relatório	não entrega até prazo do TR	suspender atesto; notificar; glosa se faltar evidência	Contratada	protocolo; checklist; despacho fiscal	Mitigar com automação/rotina
09	Risco de sobrepagamento	medição sem evidência; falha de fiscalização	danos ao erário; responsabilização	1	3	3	boletim mensal com memória de cálculo; GPS como evidência primária	inconsistência entre OS × execução × relatórios	bloquear atesto; exigir saneamento; registrar	Contratante	boletim; despacho; anexos	Exige disciplina documental
10	Interdições/obras/eventos	obras; interdição; eventos; emergências	atrasos/desvios; reprogramação	3	2	6	OS contingenciais; comunicação; rotas alternativas	interdição confirmada/risco operacional	emitir OS de ajuste; registrar justificativa; monitorar	Contratante/Contratada	OS; comunicado; GPS; ocorrência	Evita penalização indevida quando justificado
11	Aumento súbito de demanda	sazonalidade; eventos; mudança de fluxo	superlotação; necessidade de maior capacidade	2	2	4	cláusula de adequação de capacidade; monitorar demanda	evidência de demanda > capacidade	OS exigindo adequação; registro e acompanhamento	Contratante determina / Contratada executa	relatórios; ocorrências; OS	Ajustar sem descaracterizar objeto
12	Sinistro/acidente	falha mecânica; conduta; terceiro	paralisação; danos; repercussão	2	3	6	manutenção; conduta; contingência; seguros aplicáveis	ocorrência de sinistro	acionar reserva; registrar; providências legais	Contratada	ocorrência; evidências; providências	Pode ensejar revisão de controles
13	LGPD/dados indevidos	coleta excessiva; acesso indevido	responsabilização; exposição de dados	1	2	2	minimização; perfil de acesso; anonimização quando possível	incidente/denúncia	conter incidente; apurar; corrigir rotina	Contratada/Contratante	logs; comunicação; relatório	Baixo se houver minimização

15.1. Finalidade da análise de riscos:

A presente síntese tem por finalidade:

- a) evidenciar os riscos relevantes que podem afetar a continuidade, segurança, acessibilidade, qualidade e rastreabilidade do serviço;
- b) demonstrar que os requisitos do TR (KPIs, telemetria/GPS, veículo reserva, aceite operacional e glosas) constituem controles diretamente associados aos riscos identificados; e
- c) orientar a atuação dos gestores e do fiscal na prevenção, monitoramento, tratamento de ocorrências, medição mensal e aplicação de medidas administrativas.

15.2. Riscos prioritários e mitigação (com referência aos IDs da Matriz – Item 14):

- a) **Descontinuidade do serviço (ID 01) e sinistro/acidente (ID 12):** mitigação por **veículo reserva/plano de contingência**, prazos de resposta, vedação de paralisação, registros formais e aplicação de glosas/sanções quando cabível.
- b) **Atrasos recorrentes (ID 02):** mitigação por KPI de pontualidade, tolerâncias operacionais, comunicação tempestiva, registro de ocorrências e glosas por ocorrência, com plano de ação em caso de reincidência.
- c) **Desvio de rota/itinerário (ID 03):** mitigação por OS atualizada, treinamento operacional, monitoramento por GPS e glosa por desvio não autorizado, com correção imediata e registro.
- d) **Falha de acessibilidade (grave) (ID 04):** mitigação por aceite operacional, checklists, manutenção preventiva, “zero tolerância”, substituição imediata do veículo e glosa/sanções, quando cabível.
- e) **Veículo irregular/inadequado (ID 05):** mitigação por apresentação documental (CRLV/vistorias/inspeções exigíveis), vistoria de aceite e inspeções periódicas, com impedimento de operação até saneamento/substituição.
- f) **Conduta insegura do motorista (ID 06):** mitigação por requisitos documentais e de aptidão (CNH/cursos, ASO, toxicológico quando aplicável, antecedentes), supervisão, substituição imediata e apuração formal.
- g) **Indisponibilidade do GPS/telemetria (ID 07) e relatórios fora do prazo/incompletos (ID 08):** mitigação por disponibilidade mínima do sistema,

acesso do fiscal (perfil consulta), relatórios exportáveis com trilha de auditoria, prazos de entrega e glosas por ausência de evidência/baixa disponibilidade, além da suspensão do atesto quando não houver lastro suficiente.

- h) **Risco de sobrepagamento (ID 09):** mitigação por medição mensal auditável (Boletim de Medição Mensal e memória de cálculo VM/VP/VU), validação das evidências e bloqueio do atesto até saneamento de inconsistências.
- i) **Interdições/obras/eventos (ID 10):** mitigação por emissão de OS contingencial, justificativa formal, rotas alternativas e rastreabilidade por GPS, evitando penalização indevida quando houver causa justificada.
- j) **Aumento súbito de demanda (ID 11):** mitigação por cláusula de adequação operacional/capacidade, emissão de OS e monitoramento de demanda, preservando a finalidade do serviço.
- k) **LGPD/dados indevidos (ID 13):** mitigação por minimização de dados, controle de acesso e uso estritamente necessário para fiscalização/medição, com tratamento de incidentes quando aplicável.
- l) **Risco de restrição à competitividade** (tratado como salvaguarda transversal; ver **Item 6.9**): mitigação por justificativa técnica de proporcionalidade dos requisitos (idade máxima, reserva, GPS, requisitos de motorista) e calibração por pesquisa de mercado.

15.3. Integração com medição mensal, glosas e sanções:

A materialização de riscos **ID 01 a ID 13** que impactem execução, qualidade, acessibilidade ou evidência de prova deverá:

- a) gerar **registro formal de ocorrência** e ação corretiva;
- b) refletir-se no **Boletim de Medição Mensal**, com memória de cálculo e glosas objetivas quando cabíveis; e
- c) em caso de reincidência ou gravidade, ensejar medidas administrativas e sanções previstas no TR/edital/contrato, observados contraditório e ampla defesa.

15.4. Conclusão da análise de riscos:

Conclui-se que os riscos críticos do objeto foram identificados, classificados e associados a controles específicos (IDs do Item 14), com medidas preventivas e respostas

ID (Matriz – Item 14)	Risco	KPI/Controle principal (TR)	Evidência mínima (TR)	Glosa/Reflexo na medição (TR – Item 9.5)
12	Sinistro/acidente	Contingência + continuidade	Ocorrência + providências + GPS	Se gerar não execução: 9.5.2 ; aplicação de medidas e sanções conforme caso
13	LGPD/dados indevidos	Minimização + controle de acesso	Logs + controle de perfis	Medida administrativa/correção; sem relação direta com glosa, salvo se impedir evidência

Observação: Este quadro é **instrumento de apoio** à fiscalização e à medição mensal, não substituindo a Matriz de Riscos (Item 14) nem as regras contratuais. A aplicação de glosas e medidas administrativas dependerá de evidências verificáveis, registro formal e critérios do TR, resguardando contraditório e ampla defesa quando aplicável.

16. CONCLUSÃO E CONFERÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Após análise integral dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação **contínua e regular do serviço de transporte coletivo urbano por ônibus** no Município de Igarapava/SP, **sem cobrança de tarifa ao usuário no âmbito deste ajuste**, mostra-se **tecnicamente viável, economicamente justificável e juridicamente adequada**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, com a regulamentação municipal pertinente e com a legislação setorial aplicável (CTB/CONTRAN e normas de acessibilidade, quando cabíveis).

16.1. Conferência dos Requisitos Legais (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021):

Verifica-se que o presente ETP contemplou os elementos exigidos pelo **art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Descrição da necessidade da contratação;
- Alinhamento com o planejamento da Administração (PCA/PAC, quando aplicável, e LOA);
- Definição dos requisitos da solução;

- Estimativa das quantidades com memória de cálculo auditável;
- Levantamento de soluções e justificativa da escolha;
- Análise de parcelamento ou não do objeto;
- Demonstração dos resultados pretendidos;
- Identificação de contratações correlatas ou interdependentes (quando existentes);
- Caracterização da natureza contínua do serviço e possibilidade de prorrogação;
- Matriz de riscos estruturada;
- Definição do critério de julgamento e forma de contratação.

Constata-se, portanto, a conformidade formal e material do presente ETP com a legislação vigente.

16.2. Conferência Técnica e Operacional:

O dimensionamento do serviço por programação operacional (linhas/itinerários, pontos de parada, horários e frequências), com **viagens/ano** e **quilometragem/ano** estimadas e memória de cálculo rastreável, encontra-se tecnicamente fundamentado, assegurando compatibilidade entre a necessidade administrativa e o quantitativo estimado.

A solução adotada (execução indireta por empresa especializada, com exigência de telemetria/GPS, veículo reserva e controles por KPIs e evidências) foi analisada sob os aspectos operacional, administrativo, de segurança e de governança, não se identificando inconsistências estruturais entre a necessidade diagnosticada e a solução proposta.

16.3. Conferência Econômica:

A contratação mostra-se economicamente justificável por permitir medição **mensal auditável**, pagamento proporcional ao executado e aceite e aplicação de glosas objetivas, reduzindo risco de pagamento sem lastro e ampliando eficiência do gasto público, em consonância com os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Conferência Jurídica e de Governança:

O objeto foi corretamente caracterizado como **serviço contínuo**, admitindo vigência inicial de **12 meses**, com possibilidade de prorrogações sucessivas, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais, inclusive o limite máximo decenal do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, com previsão no edital/contrato e instrução formal a cada prorrogação.

A Matriz de Riscos identifica e trata preventivamente riscos operacionais e de conformidade (continuidade, acessibilidade, veículo, motorista, GPS e evidências), alinhando-se aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

16.5. Conclusão Final:

Diante da análise realizada e dos ajustes promovidos em atendimento às recomendações constantes do Parecer Jurídico, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar se encontra substancialmente adequado para subsidiar a continuidade da fase preparatória da contratação, especialmente quanto à caracterização da necessidade pública, definição da solução escolhida, dimensionamento técnico-operacional, unidade de contratação, memória dos quantitativos, regime de medição mensal e mecanismos de controle da execução.

Registra-se que o valor de R\$ 588.000,00 anteriormente considerado permaneceu apenas como referência histórica e preliminar da fase interna, devendo prevalecer, para todos os atos subsequentes, o valor estimado oficial apurado pela Divisão de Compras, no montante de **R\$ 643.759,80**, correspondente a 12 (doze) meses de prestação do serviço, conforme Resultado de Cotação nº 01078/26.

A contratação deverá ser compreendida como **01 (um) item de prestação continuada**, com unidade de contratação e pagamento mensal, pelo período estimado de 12 (doze) meses, sem prejuízo da utilização das viagens programadas, quilometragem estimada, itinerários, horários, pontos de parada, relatórios, telemetria/GPS e demais evidências como parâmetros técnicos de fiscalização, medição, controle e aplicação de glosas.

O dimensionamento do serviço por programação operacional, incluindo linhas/itinerários, pontos de parada, horários, frequências, estimativa anual de viagens e quilometragem, encontra-se tecnicamente fundamentado e compatível com a necessidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A62B-E077-E547-3811

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER JOSÉ DOS SANTOS (CPF 083.XXX.XXX-58) em 07/07/2026 08:11:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A62B-E077-E547-3811>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Processo Administrativo nº 1.059/2026

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA E A EMPRESA _____**

Nº DO CONTRATO: ____/2026

VALOR: R\$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290 / 0001 - 67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.826/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA E REGULAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO POR MEIO DE ÔNIBUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000
Telefone/Whatsapp: (16) 3520-0231
E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. A Planilha Orçamentária;
- 1.3.4. O Edital da Licitação;
- 1.3.5. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços somente poderá ocorrer mediante apresentação, pela CONTRATANTE, da ordem de serviço ou empenho.
- 2.1.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a operação no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão de necessidade de transição operacional, continuidade do serviço ou interesse público devidamente justificado.
 - 2.1.2. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.
- 2.2. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
- 2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante nota fiscal, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela execução dos serviços e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a execução no local indicado pela CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da entrega/execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.24. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.25. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020908 15 453 0288 2047 0000 Manutenção do Serv de Transp Coletivo

310 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

Fonte de recurso: Própria.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em ____ de _____ de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REP. LEGAL SR.(A)*****
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

CPF: *****

CPF: *****

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 983B-86AF-A87E-CF30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 20/07/2026 15:44:58

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/983B-86AF-A87E-CF30>